

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 100

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 1 DE MAIO DE 1908

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 6.924 a 6.927, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 6.928, que concede autorização á «Gesellschaft zur Gewinnung von Gerbstoffen m. b. H.» para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Sociedade Anonyma Molino Fluminense e da Companhia Typographica do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.924 — DE 15 DE ABRIL DE 1908 (*)

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos especiais, na importancia total de 33:000\$, para pagamento de diversas subvenções

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. 1 do art. 3º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70 § 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos especiais, na importancia total de 33:000\$, para pagamento de subvenções concedidas: ao Instituto Historico Brasileiro, 20:000\$; ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, 8:000\$; e á Academia Nacional de Medicina, 5:000\$000.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Publicam-se novamente este decreto por ter sahido errada a numeração.

DECRETO N. 6.925 — DE 15 DE ABRIL DE 1908 (*)

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:600\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que deixou de receber o Dr. Joaquim José de Almeida Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70 § 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:600\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que, nos annos de 1890, 1891 (sessões ordinaria e extraordinaria) 1897, 1898 e 1899, deixou de receber o Dr. Joaquim José de Almeida Pernambuco, na qualidade de deputado e senador pelo Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.926 — DE 15 DE ABRIL DE 1908 (*)

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:800\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que, na qualidade de senador pelo Estado da Parahyba, deixou de receber o fallecido general João Soares Neiva

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70 § 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:800\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que, na qualidade de senador pelo Estado da Parahyba, deixou de receber o fallecido general João Soares Neiva, nos annos de 1890 a 1896.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.927 — DE 15 DE ABRIL DE 1908 (*)

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:875\$, para occorrer ao pagamento de subsidio que deixou de receber, no periodo de 3 a 27 de maio de 1895, o fallecido senador Dr. Joaquim Saldanha Marinho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70 § 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1903, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:875\$, para occorrer ao pagamento de subsidio que deixou de receber, no periodo de 3 a 27 de maio de 1895, o fallecido senador pelo Districto Federal Dr. Joaquim Saldanha Marinho.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Publicam-se novamente estes decretos por ter sahido errada a numeração

DECRETO N. 6.928 — DE 15 DE ABRIL DE 1908 (1)

Concede autorização á «Gesellschaft zur Gewinnung von Gerbstoffen m. b. H» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerou a *Gesellschaft zur Gewinnung von Gerbstoffen m. b. H.*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a *Gesellschaft zur Gewinnung von Gerbstoffen m. b. H.* para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando a mesma companhia obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1903, 20.ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 6.928, desta data.

I

A *Gesellschaft zur Gewinnung von Gerbstoffen m. b. H.* é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que so suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto, em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1908. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eu, Joseph William Mee, negociante matriculado, da praça de S. Paulo, traductor publico e interprete commercial juramentado, nomeado de accordo com a lei pela meritissima Junta Commercial deste Estado, em pleno uso e gozo de todos meus direitos civis e commerciaes, certifico que me foi apresentado por parte interessada um documento escripto em lingua allemã, para ser traduzido para a lingua portugueza, o que fiz bem e fielmente, pelo modo, forma e teor que abaixo se seguem, a saber:

Tradução — (Impresso) — Reg. n. 14 para 1907 — Traslado da escriptura lavrada perante o tabellião Severin Schaefer, em Colonia, aos 7 de janeiro de 1907, contendo a acta da fundação de uma sociedade: « Companhia Exploradora de Materias Tanniferas, limitada, em Colonia. (Para a sociedade) — (Nota — Os presentes estatutos estavam escriptos em papel sellado, com o sello das armas do Reino da Prussia). Tinha mais o sello do tabellião Severin Schaefer com o sello das armas do Reino da Prussia e os dizeres: Districto do Tabellionato do Real Tribunal Superior Regional de Colonia. Severin Schaefer. Reg. n. 14 para 1907 — Acta da fundação de uma sociedade, em 7 de janeiro de 1907. Lavrada em Colonia no estabelecimento da Sociedade Bancaria A. Schaafhausen, em 7 de janeiro de 1907, perante mim Severin

Schaefer, abaixo assignado, real notario prussiano para o Districto do Superior Tribunal Regional de Colonia, domiciliado em Colonia sobre o Rheno, compareceram:

1.º, o Sr. Heinrich Kirdorf, negociante, residente em Colonia, na qualidade de unico e geral procurador e gerente da firma Ww. Rautenstrauch & Comp, de Colonia;

2.º, o Sr. Josef Bestgen e o capitão de minas Heinrich Vogel, ambos directores de bancos, representando, como membros de sua directoria, a Sociedade Anonyma Bancaria A. Schaafhausen, em Colonia;

3.º, o mesmo Sr. Bestgen, agindo tambem por si individualmente;

4.º, o mesmo Sr. capitão Vogel, agindo tambem por si individualmente;

5.º, o Sr. Wilhelm Lörche, negociante em Colonia;

6.º, o Sr. Hans Ströhmer, doutor em direito, advogado, em Colonia;

7.º, o Sr. Eduard Bracht, negociante em Antuerpia, na qualidade de procurador da firma Th. Bracht & Comp., em Antuerpia;

8.º, o Sr. Eugen Coupienne, conselheiro de commercio industrial, em Mühlheim s/ Ruhr;

9.º, o Sr. Otto Strack, doutor em direito, director de banco, em Colonia, declarando os presentes, nas qualidades supra referidas.

Pela presente constituimos uma sociedade anonyma com responsabilidade limitada, na forma do contracto social que segue:

§ 1.º A sociedade gyrará sob a firma: *Gesellschaft zur Gewinnung von Gerbstoffen mit beschränkter Haftung* (Companhia Exploradora de Materias Tanniferas). A sociedade tem a sua sede em Colonia e é constituída por tempo indeterminado.

§ 2.º O fim da sociedade é o plantio e exploração de plantas tanniferas, e da lavoura em geral, exploração de fazendas e de quaesquer industrias agricolas e emprezas commerciaes que com ella se relacionarem.

§ 3.º O anno social é o anno civil, começando o primeiro na data da inscripção do sociedade no registro do commercio e terminando em 31 de dezembro de 1907.

§ 4.º O capital inicial da sociedade é de 500.000,00 marcos para o qual os socios contribuirão com os quinhões seguintes:

1.º, a sociedade bancaria A. Schaafhausen com 125.000 marcos allemães;

2.º, o Sr. Bestgen com 50.000 marcos allemães;

3.º, a firma Ww. Rautenstrauch & Co., com 115.000 marcos allemães;

4.º, o Sr. Vogel com 20.000 marcos allemães;

5.º, o Sr. Lörche com 100.000 marcos allemães;

6.º, o Sr. Ströhmer, com 50.000 marcos allemães;

7.º, a firma Th. Bracht & Co., com 20.000 marcos allemães;

8.º, o Sr. Coupienne com 15.000 marcos allemães;

9.º, o Sr. Strack, com 5.000 marcos allemães.

Todos os socios terão de realizar os seus quinhões em dinheiro, achando-se já realizados 25 % do capital inicial em moeda corrente.

§ 5.º A sociedade poderá ter um ou mais gerentes. Havendo mais de um gerente, a sociedade será legalmente representada por dous gerentes ou por um gerente conjunctamente com um sub-gerente, que assignará por procuração.

§ 6.º O gerente ou os gerentes tem de levantar o balanco e a conta de lucros e perdas dentro dos primeiros seis mezes depois de findo o anno social, submettendo-os á approvação da assembléa geral ordinaria annual, que se reunirá dentro dos primeiros nove mezes do anno e deliberará a respeito. A assembléa geral da sociedade votará um regimento interno, o qual deverá ser observado pelos gerentes e mais funcionarios da sociedade, podendo a mesma encarregar de sua elaboração ao conselho consultivo, adeante referido.

Esta regimento regulará as transacções, para as quaes, salvo as disposições legais, os gerentes precisam da autorização da assembléa geral ou de um ou mais membros do conselho consultivo que para isto forem designados pela assembléa.

Não serão applicaveis ao conselho consultivo as disposições do Código Commercial relativas ao conselho fiscal das sociedades anonymas.

§ 7.º As assembléas geraes serão dirigidas por um presidente eleito para cada assembléa, sob a presidencia do socio de maior idade, e terão lugar em Colonia ou em outro lugar que for designado pelos socios ou pelo conselho consultivo. Das deliberações

dos socios lavrar-se-ha uma acta, que será assignada pelo presidente e o gerente ou gerentes da sociedade.

§ 8.º A assembleia geral terá plena liberdade de deliberar sobre o emprego e distribuição dos lucros líquidos, sendo esta feita na proporção dos quinhões de cada socio.

§ 9.º Para validade das publicações da sociedade basta que sejam feitas no *Diario Official* do Imperio Allemão, salvo as disposições legais em contrario.

§ 10. Do resto, especialmente quanto á alienação ou subdivisão de quinhões, á nomeação e poderes do gerente ou gerentes, á assignatura da firma social, á organização do balanço, ás deliberações dos socios e á modificação do contracto social prevalecem as disposições legais.

II. Pela presente constituimo-nos em primeira assembleia geral, nomeando para o cargo de gerente geral da sociedade ao Sr. doutor em direito Fritz Bestgen, domicilia-lo em Colonia, e para vogaes ou membros do conselho consultivo á Sociedade Bancaria A. Schaafhausen em Colonia, ao Sr. consul Wilhelm Rautenstrauch e em Trier, ao Sr. Wilhelm Lerche em Colonia e ao Sr. Franz Müller, negociante em S. Paulo.

O conselho consultivo é autorizado a deliberar o que preciso for para a instillação e organização das plantações de mimosas projectadas no Brazil, especialmente quanto á remuneração do gerente, á importancia das chamadas do capital, as clausulas do contracto com o Sr. Loefgren, em S. Paulo e á importancia das remessas para o Brazil, dando, outrossim, ao gerente as instrucções que julgar necessarias para a execução de suas deliberações, para o que tomará em consideração as resoluções do actual syndicato « Casca de Mimosa », constantes das respectivas actas.

III. Todas e quaisquer despesas feitas e por fazer, inclusive as da presente acta e da constituição da sociedade limitada, e as que ainda forem occasionadas, ficarão a cargo dos socios referidos sob ns. 1 a 9, na proporção dos seus quinhões.

IV. Finalmente, dou fé haverem os socios já referidos realizado em moeda corrente 25 % dos quinhões por elles subscriptos em mãos do gerente Dr. Fritz Bestgen, a saber :

- 1º, a firma Ww. Rutenstrauch & Comp., 23.750 marcos;
- 2º, a Sociedade Bancaria A. Schaafhausen, 31.250 marcos;
- 3º, o Sr. Bestgen, 12.500 marcos;
- 4º, o Sr. Vogel, 5.000 marcos;
- 5º, o Sr. Lerche, 25.000 marcos;

6º, o Sr. Ströhmer, 12.500 marcos;

7º, a firma Th. Bracht & C.º, 5.000 marcos;

8º, o Sr. Coupienne, 3.750 marcos;

9º, o Sr. Strack, 1.250 marcos.

Total: marcos 125.000.

V. Caso o juiz encarregado do registro fizer objecções ou exigir modificações do contracto social, o Sr. doutor em direito Fritz Bestgen é pela presente autorizado para em nome de todos os socios, fazer taes modificações, que obrigarão a sociedade e os socios, e si preciso for, poderá o mesmo convocar uma assembleia geral para a deliberação das modificações necessarias, com a ordem do dia que por elle for designada, em cuja assembleia poderá representar todos os quinhões e votar como lhe approuver, em nome de todos os socios.

VI. Lida e approvada esta acta, foi a mesma assignada pelo proprio punho dos interessados, conhecidos de mim tabellião.—(Assignados) II. Kirdorf.—Joseph Bestgen.—Heinrich Vogel.—A. Schaafhausenscher Bankverein.—Vogel.—Bestgen.—W. Lerch.—Fr. Bestgen.—Dr. Ströhmer.—Dr. Strack.—Eugen Coupienne.—Ed. Bracht.—Severin Schaller.

No dia 10 de janeiro de 1907, foram desta inutilizados 2.500 marcos de sellos.—(Assignado) Severin Schaefer.

Está conforme o original, a que me reporto e dou fé. Colonia, 12 de fevereiro de 1903.—O real tabellião (Assignado) Severin Schaefer. Estava o sello do tabellião com as armas da Prussia.

Segue a conta dos emolumentos, conferida pelo tabellião, que a assigna, e o reconhecimento do mesmo tabellião pelo vice-consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Colonia, com as armas do mesmo vice-consulado e um sello consular do valor de 5\$000, devidamente inutilizado.

Nada mais se continha no documento apresentado, que bem e fielmente traduzi, conforme a transcrição acima e a cujo original me reporto e dou fé.—Joseph William Mee.

Reconheço a firma do tradutor Sr. Joseph William Mee. S. Paulo, 30 de março de 1908. Em testemunho da verdade.—O 2º tabellião, Claro Liberato de Macedo.

Reconheço a firma original do tabellião Claro Liberato de Macedo.

Rio, 1 de abril de 1908. Em testemunho da verdade.—O tabellião, Andronico R. Tupinambá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

O cidadão nomeado por decreto de 10 de julho de 1902, para o posto de alferes do 3º esquadrão do 108º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Jaguarão no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Victor Manoel Affonso Gomes e não Victor Chagas Gomes, como foi publicado no *Diario Official* n. 169, de 23 do supra dito mez;

O cidadão nomeado por decreto de 9 de janeiro do corrente anno, para o posto de alferes da 4ª companhia do 221º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Palmares, no Estado de Pernambuco, chama-se Affonso Lustoza de Azevedo e não Antonio Lustoza de Azevedo, como foi publicado no *Diario Official* de 12 do mesmo mez;

Outrossim, foram promovidos na Força Policial do Distrito Federal, ao posto de tenente por antiguidade, o tenente graduado João Caetano de Mattos e ao posto de alferes o sargento ajudante Duval Paulino Badaró, 1º sargento chefe Quintiliano Ferreira da Costa e 2º sargente Alfredo de Santa Barbara, e graduado no posto de tenente o alferes da mesma corporação Manoel da Rocha Silveira, por decretos de 11 do mez findo, e de 10, como foi publicado no *Diario Official* de 14 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de abril de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 11:58\$770, obras feitas nas dependencias do quartel central da Força Policial em março ultimo;

De 25:12\$722, fornecimentos feitos á Casa de Detenção nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 50\$, aluguel do predio occupado pelo juizo da 15ª Pretoria durante o mez de março findo;

De 10\$300, gaz consumido no quartel general do commando superior da guarda nacional, durante o primeiro trimestre do corrente anno;

De 56\$5130, material adquirido pela Escola Correccional Quinze de Novembro em março findo;

De 11:18\$100, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em fevereiro ultimo;

De 20\$930, gratificação que compete ao bacharel Mário Tobias Figueira de Mello por ter exercido as funções de official maior da Secretaria da Junta Commercial, durante

o periodo de 9 de janeiro a 1 de março deste anno;

De 800\$, para despesas de primeiro estabelecimento ao bacharel Sylvio Gentil de Lima por ter sido nomeado juiz preparador do 2º termo da comarca do Alto Acre;

De 1:000\$, ajuda de custo que, na 3ª sessão da 6ª legislatura, compete a cada um dos seguintes membros do Congresso Nacional: Alvaro Lopes Machado, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, Augusto de Vianna do Castello, Luiz Antonio Ferreira Gualberto, Francisco da Cunha Machado e Milcades Mario de Sá Freire;

De 145\$225, gaz consumido por esta Secretaria de Estado durante o 1º trimestre do corrente anno;

De 9:318\$130, fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em março ultimo;

De 10:46\$992, fornecimentos, feitos á Directoria Geral de Saude Publica nos mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno;

De 1:578\$, indenização ao engenheiro das obras deste ministerio por ter pago os operarios que trabalharam nas obras do proprio nacional da rua de S. Christovão n. 168, durante o mez de março ultimo;

De 1:403\$725, indenização ao engenheiro das obras deste ministerio por ter pago os operarios que trabalharam nas obras do Hospicio Nacional de Alienados em março ultimo;

De 24:000\$, subvenção concedida á Liga Brasileira Contra a Tuberculose.

A concessão do adeantamento de 15:000\$ ao engenheiro das obras deste ministerio

17-5-1-53

para pagamento das folhas de operarios empregados na construcção de dous pavilhões de isolamento no Hospicio Nacional de Alienados.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 27 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao inspector sanitario Dr. Orlando Roças.

Expediente de 29 de abril de 1903

Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega no sentido de terem despacho livre de direitos duas caixas destinadas a esta repartição, contendo penas de aço para vacinação anti-variólica, com o peso bruto de 34 kilogrammas e vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, sob a marca D.G.S.P. e ns. 9.620 e 9.621.

— Comunicou-se :

— Ao engenheiro fiscal junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, que os inspectores sanitarios destacados para procederem á vacinação e revaccinação nas estações da mesma companhia, sitas ás ruas Santo Christo n. 2 e Primeiro de Março, em frente ao Arsenal de Marinha, não conseguiram empregar esse meio prophylático em nenhum dos empregados que nellas trabalham ;

— Ao consul geral de Sua Magestade Britânica, que esta directoria, attendendo ás razões apresentadas, resolveu reter as multas impostas ao commandante do vapor inglez *Queenmoor* e ao Dr. Wilkes.

Requerimentos despachados

Evaristo Monasterio (2º districto). — Certifique-se.

Arthur Jorge Costa (3º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Valentim do Nascimento (3º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Bacharel David Moreira Rego Junior (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Ramon Guisande Alonso (3º districto). — Não ha que deferir.

Antonio Vieira Junior (3º districto). — Deferido, nos termos da informação.

José Maria Pereira de Castro (3º districto). — Deferido.

José Monteiro Moraes (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Celesto Teixeira Lima (4º districto). — Deferido.

Visconde de S. João da Madeira (4º districto). — Queira assignar o termo de intimação.

Joaquim Alves Principe da Silva (5º districto). — Queira comparecer á 5ª Delegacia.

Elvira Mattos da Costa (6º districto). — Certifique-se.

Henrique de Almeida C. Lopes (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Braventura José Vieira (7º districto). — Deferido.

Joaquina Rosa dos Santos (7º districto). — Providenciado.

José da Silva Miranda (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Aurora de Andrade Ferreira (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Machado Cordonis (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Salvador Pedemonte (9º districto). — Deferido.

Major Maximiano Barros (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Empreza de Construcções Civis. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 30 de abril findo, o Sr. Dr. chefe da policia resolveu que tenha inicio no dia 1 de maio o funcionamento da delegacia do 2º districto policial, com a denominação de Paqueta, creado pelo decreto legislativo n. 1.823, de 23 de dezembro de 1907, ficando, de accordo com o decreto n. 6.440, de março do referido anno, constituido esse districto das seguintes ilhas : Paqueta, Ambrosio, Braço Forte, Braccio, Cabras ou Redonda, Casa da Pedra, Coko, Comprida, Folhas, Jurubahya, Lobos, Mangueiros, Nhanqueta ou Anhagaita, Pancarabybas, Pita ou Pitangas, Tapuamas, Virapongas, Pedras Tabacys, Napuamas, Tapueteas, Pedra Ráchada, Trinta Reis, do Ferro e Lage da Santinha, todas sob a jurisdição da 1ª Pretoria ; ficando, por consequencia, pertencentes ao 2º districto (ilha do Governador), as seguintes ilhas : do Governador, Boqueirão, Agua, Secca, Rijo, Milho, Aroeira, Palmas ou Cajueiros, Manoel Rodrigues, Pedras do Manoel, Maria, Fundão Cambombé (grande e pequeno), Raymundo, Pindahys, Tepity-assú, Tepity-mirim, Pinheiros, Sapucaia, Bom Jesus, Rasa, Santa Barbara, Ferroiros, Pomboba, Bom Jardim, Fiscal, Enxadas, Cobras e Wilegaçon.

Este districto fica sob a jurisdição das 1ª, 2ª, 10ª e 13ª Pretorias.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 30 de abril proximo findo, foram concedidos tres meses de licença ao collector das rendas federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, Eduardo Luiz Franco de Sá, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Syndicato Profissional, Agrícola e Assu-
carreiro da Parahyba, por seu presidente, pedindo isenção de direitos para arame destinado a cercas. — Sellados os documentos de fls. 2, 3 e 5 e provada a sua personalidade juridica, dirija-se á Alfandega da Parahyba.

Antonio Gonçalves Lopes, foreiro das marinhas desmembradas das de n. 54, onde se acha o predio n. 63 da rua S. Lourenço, freguesia deste nome, municipio de Nitheroy, pedindo por aforamento os acrescendos correspondentes, com o comprimento, da frente aos fundos, de 85m, 40. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1903

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas :

N. 23 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 76, de 3 do corrente, relativo ao montepio pretendido por D. Idalina Figueiredo e pela menor Maria, na qualidade de viuva e filha do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz da Silva Figueiredo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25, providenciéis para que a metade da pensão, na importancia de 240\$, distribuida aquella menor, seja partilhada por seu irmão Idalisio, que não tinha attingido á maioridade, na data do fallecimento de seu pae.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 400 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao

que solicitou a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pelo seu provedor, o Dr. Manoel Joaquim Ribeiro de Carvalho, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, do tapete de lá para mesa, constante da inclusa relação, destinado ao mesmo estabelecimento.

Quanto, porém, aos ladrilhos ceramicos, mencionados na mesma relação, só lhe é extensiva a referida isenção, si não houver similar no paiz, circumstancia essa que deverá ser por essa repartição verificada.

N. 401 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.318, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, de duas caixas embarcadas no vapor *Aragon*, contendo tapetes de algodão, com o peso bruto de 901 kilogrammas, adquiri las na Europa, para serem empregadas no pavilhão do Districto Federal, na Exposição Nacional de 1908.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 27 — Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, a inclusa portaria de 23 do corrente mez, que concede 60 dias de licença, com a metade da diaria, ao auxiliar da escripta des a repartição Iças de Aguiar Continantino, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Srs. M. Buarque & Comp., directores do Lloyd Brasileiro :

N. 14 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Paraná, n. 54, de 13 deste mesmo mez, requiro-vos transporte, em vapor dessa empresa, da Alfandega de Paranaгуá á Mesa de Rendas Federaes de Iguaçu, no dito Estado, dos volumes contendo sobre-alentes da lancha *Iguaçu*, pertencente aquella mesa, de rendas.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 61 — Afim de que, juntando ao processo que vos foi remetido com o officio desta directoria, n. 44, de 7 do corrente, presteis informações a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 24, incluso vos remetto o officio de 23, tambem do corrente, em que o fiscal do Governo junto ao Banco dos Funcionarios Publicos consulta a que disposição do Capitulo VII, do decreto n. 5.072, de dezembro de 1903, está sujeito o mesmo banco.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 165 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de março proximo findo, o incluso processo relativo á fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, ora reforçada com a quantia de 11:800\$, representada por 12 apolices da divida publica, uniformizadas, de propriedade do barão de Alliança, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, para complemento da anteriormente presta e que foi ultimamente elevada a 21:200\$00.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 108 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 10 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela inspectoria da Alfandega desse Estado, do acto pelo qual, contrariando a maioria da Comissão de Tarifa, mandou classificar no art. 635 da Tarifa, como granito ou cantaria em obras, não especificadas, para pagar 15 % *ad valorem*, a mercadoria cuja amostra acompanhou o mesmo officio e que fôra como tal despachada, impugnada, porém, pelo conferente, para pagar 50 % *ad valorem*, como mármore, resolveu, por acto de 4 do corrente,

proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que a mercadoria em questão deve ser classificada no art. 616, para pagar 50 % *ad valorem*, como calcareo, assemelhado ao marmore, ao alabastro, etc., conforme manifestou-se a Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 89 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 17, de 5 de fevereiro ultimo, interposto por Souza Teixeira & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado, pela qual foram intimados a entrar para os cofres publicos com a diferença de taxa e a correspondente multa de direitos em dobro, pelo despacho de quatro caixas, marca STC — F, ns. 6.434 a 6.437, constantes da nota de importação n. 1.487, de 11 de abril de 1907, contendo mercadorias importadas pelos recorrentes, como botões de osso com furos, do art. 81 da Tarifa, e mandadas classificar, de côco, da taxa de 4\$, por kilogramma, do art. 1.032, resolveu, por despacho de 21 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, devendo aquella alfandega proceder de accordo com a informação da Directoria das Rendas Publicas, junta por cópia.

N. 90 — Confirmo o meu telegramma de 27 do corrente e em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 24 do mesmo mez, proferido sobre a petição em que John Gordon pediu permissão para embarcar pela Alfandega desse Estado até 1.000 toneladas de arcas monazíticas, extrahidas dos terrenos que aflorem, no municipio do Prado, nesse Estado, recommendo-vos informeis com urgencia si foi ou não realizado o dito desembarque.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, proferido sobre o officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 32, de 12 de março ultimo, resolveu autorizar essa delegacia a descontar dos vencimentos do juiz federal na secção desse Estado desembargador José Climaco do Espirito Santo, para o montepio civil, não só a diferença da joia, mas também as quotas mensaes respectivas, na proporção de seus actuaes vencimentos augmentados pela lei n. 1.627, de 2 de janeiro do anno passado.

N. 30 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Rufino Antonio de Azevedo na petição encaminhada, com o vosso officio n. 28, de 20 de março proximo findo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VIII, n. 12) da vigente lei organica da receita, das 250 lampadas a alcohol e accessorios, constantes da inclusa relação, a serem importadas pelo requerente.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 15 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 24 do corrente mez, que nomea Francisco Xavier para o logar de collector das rendas federaes em Annapolis, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 47 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 do corrente mez, que concede tres mezes de licença com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escripturario dessa delegacia Joaquim Philadelpho Fernandes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 30 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, incluso vos remet-

to, por cópia, o officio em que a Intendencia Municipal de Miranilla, nesse Estado, solicita permissão para demolir as ruinas do proprio nacional que serviu de quartel do 1º corpo de cavallaria do exercito, situado na principal praça daquela villa, e abrir, no respectivo terreno, uma nova rua.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 87 — Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso decreto de 23 do corrente, que nomeia Antonio Ilha Moreira para o logar de 4º escripturario dessa Delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia n. 9, de 12 de março proximo findo, no qual João da Fonseca pede a sua nomeação para emprego de fazenda, resolveu, por acto de 24 do corrente, que o requerente aguarde oportunidade.

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Dias Panita, agricultor residente no municipio de Piancó, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 11, de 18 de março ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º alinea VII, n. 1, da vigente lei organica da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao beneficiamento dos productos agricolas.

N. 25 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Manoel Dantas Junior, agricultor residente na cidade de Teixeira, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio, n. 12, de 18 de março ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º alinea VII, n. 1, da vigente lei organica da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao beneficiamento de productos agricolas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 55 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente, preferido sobre o vosso officio n. 51, de 13 deste mesmo mez, requisitou-se nesta data ao Lloyd Brasileiro o transporte em vapor de sua propriedade, da alfandega de Paranaguá a Mesa de Rendas Federaes de Iguassú, dos volu nes contendo sobressalentes da lanha Iguassú, pertencente áquella Mesa de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 139 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 26, de 3 de fevereiro ultimo, em que José Tholes de Mello reclama contra o acto do inspector da Alfandega desse Estado, que lhe cassou o titulo de despachante e lhe prohibiu a entrada na referida Alfandega e suas dependencias, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, manter o acto do referido inspector.

N. 140 — Tendo novamente o Tribunal de Contas solicitado, em officio n. 258, de 14 do corrente, providencias no sentido de serem, por essa delegacia, prestados esclarecimentos acerca do processo de tomada de contas do ex-collector de Barreiros, nesse Estado, Manoel Leitão Figueira, reitero-vos a ordem desta directoria n. 139, expedida a essa delegacia em 23 de maio do anno passado, recommendando a remessa, com urgencia, de taes esclarecimentos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 135 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 do corrente, que prorroga por 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da

lei, a licença em cujo gozo se achava, o 1º escripturario da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Adauto de Almeida Barbosa Tinoco, para tratar de sua saude onde lhe convier.

N. 136 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 23 do corrente, que nomeam para a Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, 1º escripturario, o 2º da mesma alfandega, Telmo de Azambuja Cidade e 2º escripturario Arthur Candido Peixoto Vasconcellos.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 50 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 do corrente mez, que concede tres mezes de licença, com soldo, na forma da lei, ao commandante dos guardas da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Victor Antonio Netto, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 378 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 271, de 13 do corrente, que encaminhou a proposta feita por Augusto Pinheiro Lobo, escriptão da collectoria federal em Jahu, de Odilon de Vasconcellos para seu ajudante, resolveu, por acto de 25, approva-la.

N. 379 — Em resposta ao vosso officio n. 234, de 11 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, resolveu, por acto de 25, approvar a proposta feita pelo escriptão da collectoria federal em Mooca, Francisco Manoel da Silva, de Manoel Benedicto dos Santos para seu ajudante.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1908

Sr. delegado fiscal do Amazonas.

N. 5 — Sciende pelo vosso officio n. 21, de 18 de fevereiro proximo findo de haverem sido recebidas nessa Repartição, em virtude de remessa feita pela Casa da Moeda, as estampillas da taxa judiciaria na importancia de 31:825\$, de accordo com o pedido feito em officio n. 147, de 24 de outubro do anno findo lembro-vos a conveniencia de serem as futuras requisições de taes valores endereçadas directamente á referida Casa da Moeda para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso.

N. 1 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, tendo a directoria da Casa da Moeda, em officio sob n. 543, de 23 do corrente mez, consultado si podia ordenar o fornecimento de sellos e cintas solicitados em o vosso telegramma de igual data, resolvi, attendendo á distancia da sede dessa delegacia e á urgencia que naturalmente determinou a necessidade do mesmo telegramma, autorizar a remessa dos ditos valores, convido, porém, que opportunamente endereceis áquella directoria o competente officio requisitorio dos referidos valores, conforme o exigem as disposições em vigor, e que de futuro evito semelhantes requisições por via telegraphica, em contrario do que estatuem as menção, nadas disposições.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 183 — Em resposta ao vosso officio n. 543, de 13 do corrente mez, declaro-vos que, attendendo á distancia da sede da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, a que vos referis, e, bem assim á urgencia que naturalmente determinou a expedição do telegramma da mesma delegacia requisitando diversos valores a essa repartição, convem que providencieis no sentido de ser satisfeita a referida requisição.

Outrosim vos declaro que foi recommendado a alludida delegacia vos transmittisse para os devidos effectos, o competente officio requisitorio de taes valores, e de futuro evitar-se semelhantes requisições por meio de telegramma, porque não as permittem as disposições em vigor.

Requerimentos despachados

Manoel Alonso Martinez, pedindo entrega de documentos. — Deferido nos termos do parecer.

Armando Leal Teixeira, pedindo licença para vender terrenos de marinha. — Sellado o documento de fls. 17 a 18, volte o processo a novo despacho.

Gustavo Trinks & Comp., pedindo aforamento de terreno de marinha. — Completem os supplicantes a sellagem da sua petição e bem assim do documento de fls. 12, para que possa ter andamento o processo.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 16 — Recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que prestéis as necessarias informações a respeito do incluso processo relativo ao requerimento em que Procopio Luiz de Caceres, foreiro de um terreno á rua Campeiro Mor, nessa Fazenda, pede para pagar a metade da importancia do foro a que está sujeito o mesmo terreno, cumprindo que por essa occasião juntes ao dito requerimento o processo a que se refere o Sr. engenheiro zelador em seu parecer.

N. 17 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que José Joaquim Ribeiro pede restituição de 200\$ depositados nessa superintendencia em 7 de outubro de 1892, para garantia do aforamento de 22 metros de terrenos, situados á rua Imperatriz, nessa fazenda, afim de que prestéis os necessarios esclarecimentos a respeito da divergencia a que allude o Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes em seu parecer, lançado em o mesmo processo.

N. 18 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director e para os devidos effectos, o incluso requerimento em que Francellino Reinaldo Agricola pede o levantamento da planta de dous alqueires de terrenos situados no lugar denominado «Lama Preta», nessa fazenda.

N. 19 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que José dos Santos Pimentel pede a carta de aforamento de um terreno situado no lugar denominado «Cruz das Almas», nessa fazenda, afim de que deis cumprimento á exigencia contida no parecer do Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes, lançado no mesmo processo.

— Sr. engenheiro da 1.^a secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 40 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, e para os devidos effectos, o incluso processo relativo do requerimento em que Joaquim de Almeida Pinto pede o levantamento da planta do terreno situado nessa fazenda, e do qual é foreiro, afim de que lhe seja passada a respectiva carta de aforamento.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Pirahy:

N. 3 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio sem numero, de 16 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administracão dos Correios do Districto Federal com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 5:000\$, em estampilhas do sello adhesivo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1908

José Manoel Nogueira. — Officie-se á Directoria do Contencioso, annullando-se o debito no exercicio de 1904.

José Luiz & Figueira. — Transfira-se.

Achilles Biolchini. — Averbese a mudança.

Claudio Almeida Paiva. — Pague o imposto em debito.

João Luiz Domingues Salgado. — Transfira-se.

Eurico Moreira & Comp. — Paguem o imposto em debito.

Alfredo de Albuquerque. — Averbese a mudança.

Dr. Carlos Rossi. — Transfira-se

Companhia de Transportes e Carruagens. — Já estando a requerente attendida, archive-se.

José Maria Pinto. — Transfira-se.

Avelino Rangel de Azevedo Coutinho. — Idem.

José Joaquim de Oliveira. — Idem.

Avelino Pereira dos Santos. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, de accordo com a informação.

Antonio Lourenço. — Em face do parecer, dê-se a baixa.

J. F. Miranda & Comp. — Não sendo a licença municipal exhibida, para importadores ou moecedor por grosso ou em grande escala, nada ha que deferir.

Lydia Barbosa de Noronha. — Satisfaca a exigencia do parecer.

J. Pinheiro, Irmão & Comp. — Averbese a transferencia.

Charles Christern. — Transfira-se.

Moreira & Silva. — Paguem o imposto em debito.

Manoel Gomes Murta. — Transfira-se.

Antonio José Ferreira dos Santos. — Idem.

Barbosa & Moreira. — Idem.

Antonio Monteiro de Oliveira. — Idem.

— José Mathias dos Santos. — Complete com revalidação o selo do documento de fls. 3.

Seraphim Gonçalves Souza. — Comquanto não influa a alteração no corrente exercicio, faça-se a averbação da applicação do estabelecimento, tomando-se para o futuro lançamento.

D. Berthe Sawen de Oliveira Martins. — Pague o imposto em debito e selle o documento junto.

Antonio Dias Garcia. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Sebastião da Silva Moreira. — Transfira-se e averbese a mudança. Quanto á inscripção, requiera em separado.

Francisco A Tonso Gonçalves. — Concele a dilacão pedida para pagamento, e juntes ao processo.

Manoel Raul & Comp. — Paguem o imposto em debito.

Madeira & Gaspar. — Transfira-se.

Teixeira Bastos & Macedo. — Idem. Impo-nho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente foram exorados:

Cesario Graciano do lugar de continuo do Hospital de Marinha.

Argemiro Pereira de Queiroz do lugar de auxiliar da estação meteorologica de 2.^a classe da cidade de Belém, no Estado do Pará, conforme pediu.

O capitão de corveta Octacilio Nunes de Almeida do cargo, que interinamente exerce, de immediato do cruzador *Tiradentes*.

—Foram nomeados:

O capitão de corveta Octacilio Nunes de Almeida para exercer o cargo de ajudante da directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, interinamente.

Cesario Graciano para exercer o lugar de guarda da policia do Arsenal de Marinha desta Capital.

Adão dos Santos para servir como continuo do Hospital de Marinha do Rio de Janeiro.

O capitão-tenente Oscar de Assis Pacheco para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinhos do Estado do Maranhão.

— Foi concedida ao 1.^o tenente Oswald Alvaros Penna licença para aperfeiçoar, na Europa, seus estudos sobre electricidade e suas applicações á marinha de guerra, sem direito a passagens, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 53 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; percebendo os vencimentos de addido á Inspeccoria de Marinha para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta Capital.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1908

Sr. chefe do estado-maior da armada:

N. 1.841 — Recommendo-vos que providencias afim de que os 2.^{os} tenentes, sub-ajudante e praticantes do Corpo de Machinistas Navaes, embarcados nos navios da esquadra, pratiquem no manejo das turbinas e caldeiras de que é munida a torpedeira *Goyas*, devendo com esse objecto a referida torpedeira effectuar exercicios de movimentação das turbinas todas as quintas feiras, aos quaes assistirão turmas de 10 machinistas previamente escalados.

N. 1.842 — Mandai promptificar as divisões de couraçados, de cruzadores e de instrucção e as torpedeiras para desempenharem commissão na primeira quinzena de julho proximo.

Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 1.851 — Em referencia a vosso aviso n. 13, de 20 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que, nesta data, resolvi dispensar o capitão tenente Armando Cesar Burlamarqui de representante do Brazil junto á Conferencia Internacional de Direito Maritimo, em Bruxellas, e de cuja nomeação vos dei conhecimento por aviso n. 2.164, de 18 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. capitão-tenente Armando Cesar Burlamarqui:

N. 1.852 — Tendo sido adiada para o mez de dezembro proximo a reunião da Conferencia Internacional de Direito Maritimo, em Bruxellas, de que tratou o aviso numero 2.163, que vos dirigi a 18 de novembro do anno passado, declaro-vos que, na presente data, resolvi dispensar-vos da commissão de que fostes incumbido pelo citado aviso.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.853 — Recommendo-vos que enveis a este gabinete a relação de todos os officiaes que effectuaram conferencias e dirigiram as aulas para praças a bordo dos navios das divisões de couraçados, cruzadores e de instrucção, ordenadas pelas instrucções expedidas por occasião da sahida das referidas divisões.

— Sr. inspector de engenharia naval:

N. 1.854 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer emitido pelo Conselho do Almirantado, em consulta n. 195, de 15 do corrente, resolvi mandar contar ao capitão de corveta engenheiro naval Luiz Gaston Lavigne, para os effectos da reforma, o periodo decorrido de 28 de janeiro de 1891 a 21 de outubro de

1892, em que estudou na Europa o exerceu os cargos de director e ajudante das directorias de construcções navaes.

Requerimentos despachados

Dr. João Raymundo Pereira da Silva. — Compareça á Directoria do Expediente.
Engenheiro Alfredo Borges Monteiro. — Compareça tambem á Directoria do Expediente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 do corrente :

Foi nomeado o capitão-ajudante do 8º batalhão de infantaria Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque instructor do 6º grupo do ensino pratico da Escola de Artilharia e Engenharia.

Concedeu-se licença ao coronel reformado do exercito Joaquim Barreto da Gama Lobo Pitta, para transferir sua residencia da cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para esta Capital.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 30 de abril de 1908

As Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 3:639\$930 a Joaquim Fernandes da Costa, serviço prestado á Administração dos Correios do Districto Federal em janeiro ultimo (aviso n. 1.701) ;

De 3:639\$960 ao mesmo, idem idem á mesma administração em fevereiro ultimo (aviso n. 1.702) ;

De 10:144\$740 a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 272/2, aviso n. 1.703) ;

De 302\$ a Gonçalves Castro & Comp, item á Administração dos Correios do Districto Federal em janeiro ultimo (aviso n. 1.704) ;

De 450\$ a João Camuyrano, serviço prestado á mesma administração em fevereiro ultimo (aviso n. 1.705) ;

De 9:005\$790 a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em março ultimo (requisitado por officio n. 309/2c, aviso n. 1.706) ;

De 3:150\$500 idem, fornecimentos á Exposição Nacional de 1908 em janeiro e fevereiro ultimos (requisitado por officio n. 486, aviso n. 1.707).

Requerimento despachado

Dia 29 de abril de 1908

José Euzebio da Cunha, pedindo em favor dos menores, seus tutelados, Jorge e outros, reversão da pensão de montepio que percebia a mãe delles D. Luiza dos Santos Fagundes, que contrahiou segundas nupcias. — Prove que a viuva contribuiu com um dia de pensão durante os mezes de fevereiro de 1899 e janeiro de 1900.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1908

The Amazon Telegraph Company, pedindo permissão para mudar o ponto de aterramento de seus cabos para local proximo do Arsenal de Guerra da cidade de Belém. — Deferido.

Moradores da povoação de Jurema, Estado de S. Paulo, pedindo que seja creada na

quella povoação, uma agencia do Correio, mantida pelos cofres da União. — Sellem o requerimento.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Manoel Duarte de Figueiredo, allegando ignorancia da inscripção do concurso para carteiro do Districto Federal, pede para prestar exame vago em Nitheroy. — Indeferrido; a inscripção esteve aberta durante 30 dias e foi annunciada por edital.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1908

A 1/2 hora depois do meio-dia abre-se a sessão a que concorrerem os Srs. Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Sá Peixoto, Pedro Borges, Manoel Duarte, Martinho Garcez, Oliveira Figueiredo e Urbano de Gouvêa.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Meira e Sá, expedido hontem do Rio Grande do Norte, communicando achar-se prompto para os trabalhos do Senado e que seguirá no proximo paquete. — Inteirado.

Officios:

Um do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 30 de dezembro do anno passado, remetendo a seguinte proposição da mesma Camara:

N. 1 — 1908

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º E' obrigatoria a instrucção do tiro de guerra a todos os alumnos que cursarem as escolas superiores e estabelecimentos de instrucção secundaria, mantidos pela União.

Art. 2.º Nenhum alumno, maior de 16 annos, poderá submeter-se a exame de promoção de anno ou curso, nesses escolas ou nesses estabelecimentos, sem que apresente certificado, que será gratuito, do director da linha de tiro nacional, de se haver exercitado no tiro, 60 dias durante o anno lectivo.

Art. 3.º O Governo estabelecerá, onde não existirem, linhas de tiro em todos os pontos do territorio em que houver guarnição militar do exercito ou armada, para o fim de ser dada gratuitamente instrucção e exercicio de tiro, sob a immediata direcção de officiaes do exercito ou da armada, respectivamente.

Art. 4.º E' dispensado o alumno da apresentação do certificado a que se refere o art. 2.º, para a matricula em qualquer das escolas superiores ou promoção de curso de instrucção secundaria quando provar que na localidade em que está situado o estabelecimento de ensino não existe ou existia, ao tempo em que prestou exame, linha de tiro nacional.

Art. 5.º Ficam extensivas as disposições acima enumeradas a todas as escolas superiores e estabelecimentos de instrucção secundaria dos Estados ou dos municipios, inclusive o Districto Federal, bem como os particulares que gosarem da equiparação.

Paragrapho unico. Nenhum estudante pôde ser submettido a exame parcellado de

qualquer preparatorio sem que exhiba e certificado cito-lo no art. 2º.

Art. 6.º Para o fim declarado no art. 3º, fica autorizado o Governo a promover juntos dos governos estaduais, o estabelecimento de linhas de tiro nas capitães e cidades onde houver guarnição policial, preferidas aquellas em que existam institutos do ensino superior ou secundario.

Paragrapho unico. Sempre que em qualquer estabelecimento de ensino pertencente aos Estados se funde uma linha de tiro, o Governo auxiliará concedendo o armamento que, a seu juizo e depois de informações precisas, for julgado necessario.

Art. 7.º O Presidente da Republica fica autorizado a abrir os necessarios creditos para a immediata execução desta lei.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de dezembro de 1907. — Carlos Peixoto de Mello Filho, Presidente. — Milcides de Sá Freire, 1º Secretario. — Luiz Antonio Ferreira Gualberto, 3º Secretario, servindo de 2º. — A' Commis-são de Marinha e Guerra.

Outro do mesmo Sr. Secretario e data, communicando que tendo aquella Camara adoptado todas as emendas do Senado ás proposições da mesma Camara, orgando a receita geral da Republica para o exercicio de 1908, fixando as despesas dos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores, da Guerra, da Fazenda, das Relações Exteriores, e da Industria, Viação e Obras Publicas, e rejeitado por dous terços de votos as emendas ao orçamento da Marinha e que foram pelo Senado mantidas pela mesma forma; nessa data enviou á sanção as respectivas resoluções. — Inteirado.

Sete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 2, 4 e 9 de janeiro ultimo, transmitindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso Nacional, que sancionou, relativas: á concessão de licença ao Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, ministro do Supremo Tribunal Federal e ao tenente da força policial do Districto Federal, Ovidio Xavier de Barros; á abertura dos creditos: suplementar de 129.896\$960 á verba 20ª do art. 2º da lei n. 1.617, de 1906, para occorrer ás despesas de diversas sub-consignações do material do Hospicio Nacional do Alienados; especiaes de 300\$, para occorrer ás despesas com a reunião do 4º Congresso Medico-Latino Americano, a realizar-se no Rio de Janeiro em 1909 e com a exposição internacional de hygiene, annexa ao referido Congresso, de 552:016\$032 para a conclusão das obras da Faculdade de Medicina da Bahia e de 50:000\$ para a conclusão dos edificios da Maternidade da mesma cidade e extraordinario de 2.400\$ para conclusão do edificio da Bibliotheca Nacional e mobiliarias, tapeçarias e decorações do mesmo; e á elevação dos vencimentos dos pretores e outros funcionarios da justiça no Districto Federal. — Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remetendo-se-lhe os outros.

Tres do Ministerio das Relações Exteriores, de 9 de janeiro ultimo, transmitindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso Nacional, que sancionou, relativo: á separação da Legação do Brazil em Guatemala da no Mexico e annexando-a a em Cuba e America Central e elevando a categoria do representante diplomatico no Japão e acreditando-o cumulativamente no Imperio da China, á approvação da resolução firmada no Rio de

Janeiro em 23 de agosto de 1906, pela Terceira Conferencia Internacional Americana, adherindo á Convenção Sanitaria Internacional de Washington e pon-do em pratica os seus preceitos, e á approvação do tratado de limites e navegação e dos protocolos de *modus vivendi*, firmados em 24 de abril de 1907, entre o Brazil e Colombia.—Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remetendo-se-lhe os outros:

Tres do Ministerio da Marinha, de 30 de dezembro do anno findo e 2 de janeiro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso Nacional, que sancionou, relativas á contagem de tempo para melhoria da reforma do machinista reformado capitão de corveta graduado Antonio de Siqueira Lopes; á alteração dos quadros dos officiaes generaes, capitães-tenentes e primeiros-tenentes do corpo da armada e á abertura do credito de 1:127\$741 para pagamento do vencimentos do secretario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Cinco do Ministerio da Guerra, de 4 de janeiro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, que sancionou, relativos á abertura dos credits especial de 4:753\$331, para pagamento de gratificações de exercicio devidos a Orozimbo da Silva Marques, chefe da officina de selleiros e corceiros do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul; supplementares de 473:834\$493 á verba 15ª — Consignação, vantagem de forragem e ferragem — de 51:360\$ á verba 5ª e de 89:862\$021 á verba 15ª, n. 19, todas do art. 22 da lei n. 1.617, de 1906, e ao alistamento e sorteio e reorganização do exercito.—Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remetendo-se-lhe os outros.

Um do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 6 de janeiro ultimo, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que sancionou, obrigando todas as autoridades civis ou militares, empresas e estabelecimentos de qualquer natureza, bem como os particulares a dar as informações pedidas pela Directoria Geral de Estatística.—Archive-se um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remetendo-se-lhe o outro.

Quatro do Ministerio da Fazenda, de 7 e 14 de janeiro ultimo, transmittindo as mensagens com que o Presidente da Republica restitue dous dos autographos de cada uma das resoluções do Congresso Nacional, que sancionou, relativas á abertura dos credits supplementares, de 90:000\$ á verba—Juros do emprestimo do cofre de orphãos—e de 67:761\$810 á verba—Alfandegas—ambos do exercicio de 1907 e extraordinarios de 30:510\$700 para pagamento devido á Companhia Norte Mineira em virtude de sentença judiciaria, e de 60:057\$579 para pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria ao engenheiro civil Luiz Thomaz da Cunha Novaes de Andrade.—Archive-se um de cada um dos autographos e communique-se á Camara dos Deputados, remetendo-se-lhe os outros.

Um do mesmo Ministerio, de 21 de janeiro ultimo, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica remette o processo de habilitação ao montepio de D. Francisca da Silva Lopes, viuva do escripturario da Escola Militar do Brazil Pedro Mans Lopes.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á Secretaria do Senado.

O Sr. Sá Peixoto (suplente, servindo de 2º Secretario) lê o seguinte

PARECER

N. 1 — 1908

A' Commissão de Poderes foram presentes 212 authenticas relativas á eleição a que se procedeu no Estado do Ceará, aos 23 dias do mez de fevereiro deste anno, para preenchimento da vaga de Senador aberta por morte do Sr. Joakim de Oliveira Catunda e tendo minuciosamente estudado, não só esses documentos, como a acta da apuração geral effectuada na cidade de Fortaleza, nada encontrou que, por qualquer forma pudesse invalidar o pleito.

No Estado foram apuradas 198 authenticas que deram o seguinte resultado:

	Vo's
Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.	22,288
Dr. Francisco de Paula Rodrigues.	418
Diversos.....	

A Commissão, porém, apurou 212 authenticas que foram enviadas á Secretaria desta Camara, que deram o seguinte resultado:

	Votos
Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.	24,382
Dr. Francisco de Paula Rodrigues.	151

A Commissão é pois de parecer:

Que sejam approvadas as eleições que se procedeu no Estado do Ceará em 23 de fevereiro deste anno para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Sr. Joakim de Oliveira Catunda;

Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.

Sala das Commissões, 30 de abril de 1908.
—Pires Ferreira, relator.—Manoel Duarte.
—Martinho Garcez.—Sá Peixoto.—Urbano de Gouvêa.

O Sr. Ferreira Chaves — Sr. Presidente, os Srs. Senadores Anísio de Abreu e Raymundo Arthur pediram-me para justificar ao Senado a sua ausencia e communicar ao mesmo tempo que embarcarão para cá no proximo paquete, afim de tomar parte nos nossos trabalhos.

O Sr. PRESIDENTE — O Senado fica inteirado.

Não havendo mais nada a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 4ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 45 minutos.

Camara dos Deputados

VERIFICAÇÃO DE PODERES

A Commissão de Petições e Poderes reuniu-se hontem, para tomar conhecimento das eleições realizadas no Estado de Santa Catharina, em 12 de janeiro do corrente anno, em consequencia da renuncia de mandato apresentada pelo Sr. Deputado Victorino de Paulo Ramos.

Nomeado relator o Sr. Lindolpho Caetano, foi por este feita a exposição das occurncias constantes das authenticas enviadas á Secretaria da Camara dos Deputados e da acta da apuração geral.

Não tendo sido apresentada contestação alguma ao diploma expedido pela junta apu-

radora ao candidato mais votado, Dr. Henrique de Almeida Valga, o Sr. Presidente convocou nova reunião, a realizar-se hoje, á 1 hora da tarde, para leitura e votação do parecer sobre a mesma eleição.

4ª SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1908

Presidencia do Sr. Sá Freire (1º Secretario)

Ao meio-dia, procede-se á chamada a que respondem os Srs. Sá Freire, Simeão Leal, Agripino Azevedo, Octavio Lessa, Aurelio Amorim, Declecio de Campos, Waldemiro Moreira, Graccho Cardoso, Thomaz Accioly, Gonçalo Sauto, José Peregrino, Eusebio de Andrade, Sampaio Marques, Elpidio Mesquita, Leão Veloso, Bernardo Horta, Figueiredo Rocha, Elysio de Araújo, Vianna do Castello, Eluarlo Soares, Carvalho Chaves e Rivadavia Corrêa. (22)

Abre-se a sessão.

E' lida e, sem observação, approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Simeão Leal (1º Secretario, servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Acta da apuração geral da eleição havida no 2º districto do Estado da Bahia, para preenchimento da vaga aberta na deputação federal, pela renuncia do Deputado Dr. Ignacio Tosta.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Telegramma:

Do Sr. Deputado Arlindo Nogueira comunicando que, impedido por molestia, deixa de comparecer ás primeiras sessões.—In teirada.

O Sr. Presidente — Compareceu hoje mais o Sr. Rivadavia Corrêa, pela primeira vez. Estão, portanto, promptos para os trabalhos 103 Srs. Deputados; ainda não ha numero para se fazer a comunicação ao Senado.

Convido os meus collegas a comparecerem amanhã, á hora regimental, afim de proseguirmos nos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.633, de 25 de abril, pagamento de 76:539\$728 a Luiz Henrique Steele, de trabalhos executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.130, de 30 do corrente, pagamento de 25:12\$721, a diversos de fornecimentos feitos á Casa de Detenção;

N. 2.113, de 27 de abril, idem de 1:160\$908, das folhas, relativas aos mezes de janeiro a abril do corrente anno, das differenças entre a gratificação e o ordenado a que tem direito diversos funcionarios da Directoria de Saude Publica;

N. 2.096, de 25 de abril, idem de 23:061\$376, a diversos, do material adquirido pela Casa de Detenção e repartição da policia, no trimestre findo.

—Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 32, de 8 do corrente, pagamento de 6:463\$570 a Jean Enschede & Fils de fornecimento de notas;

N. 31, de 8 do corrente, pagamento de 32:946\$391, idem, idem;

N. 30, de 6 do corrente, credito de 7:300\$800 ao Thesouro Federal, para pagamento de uma cambial do Banco da Republica.

Officios:

N. 44, da Prefeitura Municipal, de 14 do corrente, pagamento de 68:252\$335, a diversos, de fornecimentos feitos ao Palacio Guanabara;

N. 452, da Casa da Moeda, de 10 do corrente, pagamento de 3:533\$ a Francisco Leal & Comp., de fornecimentos aquella repartiçao, em março ultimo;

N. 64, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 10 do corrente, idem de 61\$200 ao *Jornal do Brasil*, de publicação de editaes daquella repartiçao; em março ultimo;

N. 65, da mesma repartiçao, de 11 de abril, de 100\$, ao *jornal A Tribuna*, idem, idem, idem;

N. 55, da mesma repartiçao, de 8 de abril, idem de 750\$, a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos aquella repartiçao, em março ultimo.

Exercícios findos—Requerimentos:

De D. Emygdia da Matta de Castro Barreto, pagamento de 1:800\$, de ajudas de custo que competem ao seu fallecido marido o marechal José de Almeida Barreto nos exercicios de 1903 a 1905.

Do Companhia Marcenaria Brasileira, idem de 210\$, de fornecimentos á Inspectoria Geral de Navegação, em outubro de 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que na sessão do Conselho Supremo da Côrte de Appellação, que se realizará no dia 2 de maio proximo futuro, ás 12 horas da manhã, serão julgados os conflictos de jurisdicção n. 33, suscitante J. J. Manso Sayão, syndico provisório da fallencia de José Schade Sidneine, que também se chama José Sady ou José Machado, entre os Drs. juizes de direito das 2ª e 3ª Varas Commerciaes; e n. 33 (negativo), entre os Drs. juiz de direito da 3ª Vara Criminal e o Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de abril de 1908. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas, no dia 2 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Acção rescisoria n. 17 (habilitação de herdeiros), autor Pedro Nolasco da Costa, réos Domingos Theodoro de Azevedo Junior e outros, herdeiros do visconde do Rio Preto; embargos de nullidade N. 109 (desistencia), embargantes os syndicos da cessão de bens do conde Sebastião de Pinho, embargado Dr. Antonio de Siqueira; n. 200 (desistencia), embargante Manoel Machado Jorge, embargada Maria Joaquina de Azevedo, e n. 476, embargantes João Pereira de Lemos Torres e outros, embargado Dr. Joaquim Alves da Silva.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de abril de 1903. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 30 de abril de 1903.

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima
—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Montenegro, Enéas Galvão e Pitanga, juiz da 2ª Camara, que foi convocado no impedimento de juizes, e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 31—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Antonio Goulart da Silva. —Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 334—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Anjo José Soares. —Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruida a petição, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga, que conhecia para informações.

Recurso crime

N. 197—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; recorrente, a justiça por seu promotor; recorridos, Felisberto Carneiro de Assumpção Fontoura, Raphael Antonio Borges Vianna e Antonio de Seixas Barros. —Addiado por ter se declarado impedido o Sr. desembargador Tavares Bastos, porque como presidente do tribunal o distribuiu.

Agravo de petição

N. 1.179—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; agravantes, Alfredo da Silva Santos e outros; agravada, D. Rita Silva de Carvalho. —Deu-se provimento para que o juiz a quo reforme o despacho agravado, recebendo a appellação em ambos os effectos.

Appellações crimes

N. 391—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, D. Joaquina Rosa Ferreira; appellada, a justiça sanitaria. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 396—(Infracção)—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, José Joaquim Emilio; appellada, a justiça sanitaria. —Negou-se provimento, contra o voto do relator, e foi designado o Sr. desembargador Enéas Galvão para redigir o accórdão.

N. 397—(Infracção)—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, José Joaquim Emilio; appellada, a justiça sanitaria. —Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

SORTEIO

Agravos de petição

Ns. 1.203, 1.243, 1.252, 1.224 e 1.256—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 1.204, 1.205, 1.212 e 1.233—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.208, 1.210, 1.226, 1.255 e 1.219—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ns. 1.217, 1.229, 1.251 e 1.259—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.230, 1.221 e 1.246—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 1.220 e 1.234—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 1.235, 1.778 e 1.282—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 1.262 e 1.281—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ns. 1.258, 1.237 e 1.242—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.267 e 1.272—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 1.265, 1.271, 1.266 e 1.280—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Cartas testemunháveis.

Ns. 164, 171 e 160—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 167 e 172—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 173 e 159—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ns. 174 e 163—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Recurso crime

N. 212.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

NOVO SORTEIO

Carta testemunhável

N. 156.—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 147.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Agravos de petição

N. 1.195.—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.102.—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Recursos crimes

N. 191.—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 196.—Ao Sr. desembargador M. Barreto.

N. 210.—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

EM MESA

Agravos de petição

Ns. 1.194 e 1.100.

Recursos crimes

Ns. 198 e 210.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 478 e 584.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 618, 783, 715, 763, 453 e 332.—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 221, 525 e 234.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 214.—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 823.—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações civis

Ns. 818, 394, 638, 820 e 372.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 407, 835, 783, 704, 682, 846 e 177.—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 1.243, 505 e 577.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 170, 489 e 640.—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 794 e 747.—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações crimes

Ns. 379 e 356.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

COM DIA

Embargos

N. 476.

Acção rescisoria (habilitação)

N. 17.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civis

JUIZ, DR. SÁ PEREIRA—SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 30 de abril de 1908

Relator, Dr. Sá Pereira.

7ª Pretoria

Embargante, Manoel Ignacio de Brito; embargada, *The Rio de Janeiro City Improvement Company*.—Desprezados os embargos.

Embargante, Manoel Ignacio de Brito; embargado, Antonio Alves Barbosa. — Impedimentos os embargos.

Embargante, Dr. Leandro de Almeida Ribeiro; embargada, Laurinda da Rocha Lima. — Conhecida a preliminar afim de que os autos baixem a instancia inferior para o juiz prolator da sentença conhecer dos embargos.

Embargante, Viviano Caldas; embargado, Manoel Coelho Dantas (funcionou neste julgamento o Dr. Ovidio Romeiro por impedimento do Dr. juiz da 1ª Vara Cível). — Rejeitados os embargos.

Foram publicados:

3ª Pretoria

Fortunato Menegres & Comp.
José Saraiva de Andrade.

7ª Pretoria

Manoel Ignacio de Brito.
The Rio de Janeiro City Improvements & Comp.

Pretoria

Manoel Ignacio de Brito.
Antonio Alves Barbosa.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO,
CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos do dia 28 de abril de 1908

Infracções sanitárias

Dr. Arthur Paulo de Souza. — Fintos por pagamento de multa e custas.

D. Maria da Gloria Vieira. — Idem.
Amador da Casa Fernandes. — Condemnado na multa de 200\$ e custas.

Despejo de predio

Joaquim Paes Domingues. — Archivado, a requerimento da promotoria.

Dia 30

Infracções sanitárias

Dr. Cordeiro da Graça, presidente do Jockey Club. — Fintos por pagamento de multa e custas.

Dr. Mario Antonio da Costa. — Intime-se para no prazo de oito dias pagar a multa a que foi condemnado, sob pena de conversão da mesma em prisão.

O mesmo. — Idem.

O mesmo. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despacho de 30 de abril de 1908

Traslado dos autos originaes de execução de sentença

Exequentes, C. Abranches & Comp.; executados, Boddallo & Comp. — Meritissimo juiz. A decisão de fls. 115, que denegou vista para embargos á convalidação da penhora, nenhum agravo ou prejuizo pôde trazer aos executados, pois a lei só permite a defesa por embargos na execução, quando a penhora é realizada. Essa defesa foi feita posteriormente á penhora, sendo afinal desprezada. Admittir novos embargos á convalidação da penhora, é crear nova defesa de que a lei não coizitou. Embora não seja caso de agravo, subam os autos para que o illustre juiz do recurso projecte sobre o caso a devida justiça.

EDITAL

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Diniz Francisco de Miranda, para se reunirem na sala das audiencias desle juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de maio proximo, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de unio, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e una commissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mãos do syndico provisório Camillo José de Carvalho, estabelecido á travessa do Rosario n. 11, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob pena da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de fallencia de Diniz Francisco de Miranda, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio — O syndico provisório da fallencia de Diniz Francisco de Miranda, estando o processo em termos, requer que V. Ex. se digno de mandar expedir editaes de convocação de credores, nos termos do art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1908. — Camillo José de Carvalho. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 29 de abril de 1908. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de Diniz Francisco de Miranda, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de maio proximo, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de unio, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos, que forem eleitos, a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para deposital-os em poder do syndico provisório Camillo José de Carvalho, estabelecido á travessa do Rosario n. 11, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião acima referida, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma do art. 47 e seus paragrafos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, arts. 20 e 203 do regulamento n. 4.855, de 1903, e que para a concordata é preciso que esteja elle accieita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E para constar, passaram-se este, e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma

da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de abril de 1908. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subservei. — Torquato Baptista de Figueiredo.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes repartições:

Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, Secretarias de Estado da Justiça, da Viação e do Exterior, Corte de Appellação, repartições fiscaes junto ás companhias, Inspectoria de Obras Publicas, juizes seccionaes, Archivo Publico e Junta Commercial, fiscaes de bancos, avulsas da Justiça, da Fazenda e da Viação.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Halle*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Acology*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Valbanera*, para Las Palmas, Cadiz, Barcelona, Marselha e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Guenmou*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Terence*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tennysen*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 29 de abril de 1908 (Quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	761.76	18.9	13.41	83.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	761.64	18.7	14.14	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	761.37	18.0	12.92	84.0	SSW	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	761.15	18.0	13.81	90.0	SSW	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	761.20	18.1	13.16	85.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	761.35	18.2	13.99	90.0	SSW	1	Encoberto	Orvalho abundante	10	—	—	—	—	—
	7...	762.03	18.6	14.65	92.0	N	1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8...	762.13	19.2	14.62	88.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	9...	762.58	20.0	15.10	87.0	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—
	10...	762.45	20.7	14.51	81.2	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	2	—	—	—	—	—
	11...	762.14	21.9	14.57	74.5	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—
	12...	761.59	22.6	13.83	67.8	NNW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	13...	760.93	23.6	13.53	62.0	NE	1	Bom	—	—	—	—	1.75	—	—
	14...	760.59	22.7	14.83	73.2	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	15...	760.37	22.5	14.20	70.0	SE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	16...	760.15	22.3	15.13	75.5	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	17...	760.15	22.0	15.47	78.6	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	18...	760.27	21.7	15.01	77.7	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	19...	760.33	21.2	14.69	78.0	ESE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	20...	760.81	21.0	14.81	81.0	E	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	21...	760.89	20.5	14.47	80.7	ESE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	22...	760.94	20.2	14.33	81.2	ENE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	23...	760.93	20.0	14.13	81.0	ENE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	24.5	24.1	17.2	—	8.20
	24...	761.02	19.5	12.61	74.8	NE	1	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. 30 m. p. (13 hs. 30 m. p.) e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 29—4—08=0° 09' 36" N V

Secção de Meteorologia, 3) de abril de 1908— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	762.22	25.2	22.06	27.00	S. Paulo.....	766.39	13.0	9.37	16.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	764.58	23.0	14.54	26.40
Parnahyba.....	—	—	—	29.50	Paranaguá.....	763.50	21.5	16.10	22.25
Fortaleza.....	761.79	27.2	22.79	26.85	Curityba.....	766.36	13.9	10.09	14.00
Natal.....	762.10	29.2	20.18	27.25	Guarapuava.....	762.52	15.8	9.72	15.40
Parahyba.....	—	—	—	27.75	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	762.63	28.2	20.40	27.75	Posadas (x).....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	23.00	Florianopolis.....	763.15	21.5	15.30	19.60
Maceió.....	—	—	—	26.00	Corrientes (x).....	758.80	24.0	14.94	25.00
Aracaju.....	763.75	26.2	21.23	26.00	Itaqui.....	753.31	22.5	15.01	23.50
Ondina (Bahia).....	761.80	22.4	19.09	21.00	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.28	24.2	20.15	23.75	Santa Maria.....	753.07	22.0	14.51	21.50
Ilhéos.....	765.28	25.7	18.10	24.65	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	766.62	27.0	19.19	27.70	Rio Grande.....	754.38	19.4	16.10	21.55
Uberaba.....	761.45	20.4	11.76	21.95	Cordoba (x).....	757.50	16.0	12.09	22.50
Victoria.....	765.99	22.0	17.70	22.25	Rosario (x).....	755.20	20.0	17.39	21.50
Barbacena.....	765.73	15.8	9.72	13.40	Mendoza (x).....	763.70	9.0	6.29	14.50
Juiz de Fora.....	767.20	18.2	12.50	17.75	Buenos Aires (x).....	757.40	17.0	12.93	20.00
Campinas.....	764.70	18.0	9.76	18.40	Montevideo.....	751.20	18.5	15.05	18.00
Capital (Rio).....	766.65	19.8	14.42	20.65					

Em Santa Maria sopra vento N muito fresco desde a noite de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Curityba com 5° 9 e Guarapuava com 9° 0.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos do Norte.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota— As observações com este signal (x) são de hontem.— E. ADELINO MARTINS, chefe.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1903

Rendimento do mez de abril de 1903

ORDINARIA

	Ouro	Papel	Total
Importação :			
Direitos de importação para consumo.....	1,989:295\$093	3,398:244\$725	
2 %/o ouro, sobre o valor official dos cereaes.....		111:553\$593	
Expediente dos generos livres.....		46:316\$444	
Idem das capatazias.....		189:399\$740	
Armazenagem.....		13:633\$862	5,748:573\$561
Taxa de estatística.....			
Entrada, sahida e estadia de navios :			
Imposto de pharoes.....	10:540\$000	\$	
Imposto da doca.....	13:568\$446	12\$000	24:120\$446
Addicionaes :			
10 %/o sobre o expediente dos generos livres.....		11:109\$496	11:109\$496
Interior :			
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		313\$900	
Dita do Laboratorio Nacional.....		13:460\$000	
Dita da Assistencia a Alienados.....		2:925\$636	
Imposto do sello.....		2:262\$722	
Dito sobre subsidios e vencimentos.....		9:280\$989	28:243\$207
Consumo :			
Fumo.....	15:255\$809		
Bebidas.....	12:483\$360		
Phosphoros.....	144\$000		
Chlorureto de sodio.....	130:916\$180		
Calçado.....	1:834\$750		
Velas.....	22\$000		
Perfumaarias.....	5:038\$83		
Especialidades pharmaceuticas.....	12:247\$789		
TAXAS SOBRE.....			
Vinagre.....			
Conservas.....	26:074\$685		
Cartas de jogar.....	216\$000		
Chapéos.....	4:452\$400		
Bengalas.....	748\$506		
Tecidos.....	129:611\$565		
Vinho estrangeiro.....	135:547\$585	474:633\$785	474:633\$785
Renda extraordinaria :			
Montepio dos empregados.....		2:477\$727	
Indemnisações.....			2:477\$727
Renda com applicação especial :			
PARA FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA :			
Multas de expediente e por infra-			
ção do regulamento.....	10:766\$975		
Renda da typographia e do «Bo-			
letim da Alfandega».....	143\$840		
RENDAS EVENTUAES.....			
Expediente de 3 %/o das arremata-			
ções para consumo.....	370\$620		
Marcação de animaes.....	15\$000		
Desinfecções.....	374\$950		
Despesa a annular.....	14\$990		
Para fundo de garantia do papel moeda :			
Quota de 5 %/o, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	283:554\$758		295:241\$133
Obras do porto:			
Imposto de 2 %/o, ouro, sobre o valor da importação.....	375:591\$833		375:591\$863
	2,672:550\$763	4,287:440\$514	6,959:991\$307
Depósitos:			
Diversos.....	1:910\$274	31:412\$318	
Contribuição para a Santa Casa e Lazários:			
Importação.....	24:989\$700		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho marítimo.....	13:459\$320	38:449\$620	
Idem para a Intendência—Importação.....		9:338\$393	81:179\$010
Mesa de Rendas de Macahé:			
Rendimento do mez de.....		5:260\$534	5:260\$534
	2,674:560\$037	4,371:930\$814	7,046:430\$851

RENDA TOTAL

Em ouro.....	2,674:560\$037
Em papel.....	4,371:930\$814
Total geral.....	7,046:430\$851

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 29 do abril de 1908.....	6.706:145\$733
Idem do dia 30 :	
Em papel.. 204:691\$512	
Em ouro.... 134:371\$364	330:662\$906

	7.045:208\$636
Em igual periodo de 1907	8.604:904\$828

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de abril de 1908

Interior.....	46 721\$733
Consumo :	
Fumo.....	1:672\$500
Bebidas.....	1:418,000
Calçado.....	874\$030
Perfumarias...	200\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	1:333,000
Vinagre.....	65\$400
Chapéus.....	1:43\$600
Tecidos.....	13:400\$000
Registro.....	810\$000
	21:212\$900
Extraordinaria.....	11:291\$866
Depositos.....	8\$000
Renda com applicação espe- cial.....	13:094\$807

Total.....	92:329\$356
Renda dos dias 1 a 29 do abril de 1908.....	1.557:259\$866
	1.649:589\$322
Em igual periodo de 1907...	1.970:944\$868

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.170

Certifico que a marca pertencente a Salatino & Cunha, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.170, foi depositada nesta junta em 20 de corrente, com a folha A Federação de Porto Alegre em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de abril de 1908.—Honorio de Campos, official-maior. (Estavam inutilizadas duas estampilhas no valor total de 1\$100. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.089

John Dixon & Comp., estabelecidos em Prahran, Victoria, Australia, apresentam a marca supra que consiste na representação de um pimentão preso a um galho com folhas, sobre um fundo euro, cercado por tres circumferencias concentricas. Na parte superior acham-se as letras O. T. Esta marca serve a distinguir todos os cordiaes, com e sem alcool, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1907.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 6 de dezembro de 1907.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.039, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.092

A Société Anonyme des Usines Remy, estabelecida em Wygmael, Belgica, apresenta a marca supra que compõe-se de duas partes: a primeira é destinada a ser collada na parte superior das caixas e é representada por uma cortina aberta em quadro, tendo ao alto a inscripção «Amidon Remy»; a segunda parte, que se compõe de um rectangulo, é destinada a ser collada do lado das caixas, tendo no centro uma cabeça de leão velada por um circulo e é atravessada no sentido obliquo por duas linhas, em cujo espaço e em toda sua extensão loem-se as palavras «Société Anonyme des Usines Remy». Ao lado e á margem esquerda as palavras «Amidon Remy»; em baixo, á margem direita «Medalhas de ouro 1867, Paris 1878», e as palavras «Amidon Royal de Riz». Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, serve a distinguir o amidon da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 18 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.092, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.093

A Portland Cementfabrik Drachenberg A. G., estabelecida em Weferlingen, Provinz Sachsen, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na figura de um dragão alado, encimado pelas palavras «Portland Cement Fabrik Drachenberg—Weferlingen Prov. Sachsen.» O todo acha-se encerrado por uma circumferencia. Esta marca, que serve a distinguir o cimento da fabricação da depositante.—Rio de Janeiro, 8 de abril de 1908. Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do tarde do dia 18 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.093, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.094

A firma Joh. Baumann & Wö., estabelecida em Amberg, Bavaria, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na figura de um leão em pé, decangando as patas dianteiras sobre um jarro, no qual se vê a lettra maiuscula B. Esta marca, que pôde variar em suas cores e dimensões, serve a distinguir utensilios do ferro esmaltado para serviços domesticos e de cosinha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro 2 de abril de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 18 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.094, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.095

Thermos Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Thermos». Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, typos e cores, serve a distinguir garrafas, frascos e outras vasilhas e utensilios domesticos e de cosinha, em que predominam a porcelana e o barro, vendidos independentes de qualquer conteúdo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 18 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.095, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.096

Thermos Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Thermos». Esta marca, que pôde variar em seus typos, cores e dimensões, serve a distinguir garrafas, frascos e outras vasilhas e utensilios domesticos e de cosinha, em que predomina o metal comum, vendido independente de qualquer conteúdo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 18 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.096, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.097

Thermos Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Thermos». Esta marca, que pôde variar em seus typos, cores e dimensões, serve a distinguir garrafas, frascos e outras vasilhas e utensilios domesticos e de cosinha, em que predominam substancias animaes e vegetaes, vendidos independente de qualquer conteúdo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 18 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.097, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.966

Joaquim José Gonçalves & Comp., negoco antes estabelecidos nesta praça, com commercio de molhados e commissões, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada para os vinhos verde especial e virgem superior, importados pelos supplicantes, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma circular, tendo outro menor circulo no seu interior, no qual vê-se representada a cabeça

em perfil do Mercurio, deus do commercio, ladeada por duas coroas de phantasia; abaixo do emblema lê-se, em typos manuscritos, a palavra «Commercio» e entre os dous circulos maior e menor superior os dizeres: «Vinho verde especial» e na parte inferior a localidade: «Porto». O mesmo rótulo usam os supplicantes para o seu vinho virgem, apenas substituindo a parte superior pelos dizeres: «Vinho virgem superior». A referida marca será usada pelos supplicantes nos barris de quinto e decimo, em pipas, vindo os barris de vinho verde de fundo verde, figura e dizeres branco e os de vinho virgem de fundo e figura e dizeres branco, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio, podendo variar as cores nas pinturas dos barris. Estava collada uma estampilha no valor de 300 réis, da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 2 de abril de 1904.—*Joaquim Gonçalves & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 2 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.963, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 6\$600, inutilizadas da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 18 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 3.966, para Gonçalves, Zenha & Comp., na qualidade de successores e cessionarios da extincta firma de Joaquim José Gonçalves & Comp. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.* (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 3.884

A. S. Terra, estabelecido nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 119, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Palmyra» entre duas aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, dimensões, cores e disposições de cores, é applicada de qualquer modo nos recipientes, garrafas e outros vasilhames contendo o leite do commercio do depositante, assim como marcada nas carrocinhas, taboleta de sua casa commercial, e em todos e quaesquer papeis de correspondencia e facturas usados pelo depositante. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1908.—A. S. Terra. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 11 de abril de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.581, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.888

Mourão & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rozario n. 97, com commercio de molhados por atacado, apresentam a marca acima collada para o respectivo registro, a qual compõe-se do seguinte: inscripção «Rio aye», entre duas estrellas, uma em cima, outra em baixo, tudo encerrado em um losango, em cuja parte inferior está escripta a palavra «Registrada». Circula tudo isto os dizeres «Vinho verde Santo Thyrsos». A referida marca é para ser appli-

cada nos tampos dos barris communs de vinho de importação dos supplicantes e tanto pôde ser gravada a fogo como inscripta em tinta preta ou de outra cor qualquer, nos ditos tampos dos barris. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1908.—*Mourão & Comp.* (Data e assignatura sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 18 de abril de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.588, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 doCodigo dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta, nesta secretaria, do dia 30 de abril ao dia 30 de julho proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1908.—*Dr. Brilo e Silva*, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INGRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

José Dias de Pinho, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.831, relativa ao predio n. 5 da travessa Costa Velho, infringindo o § 2º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Francisco Alves, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.852, relativa ao predio n. 112 da rua Camerino, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

João Manoel Alves Pereira, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.038, relativa ao predio n. 132 da rua Barão de S. Felix, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

Albino Teixeira Aragão, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.260, relativa ao predio n. 22 da rua Senador Pompeu, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Alvaro Muniz, multado, em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 48.169, relativa ao predio n. 42 da rua dos Arcos, infringindo o § 2º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

João de Oliveira Porto, multado em 100\$, por não ter notificado um caso de variola ocorrido em sua residencia, á rua Benedicto Hyppolito n. 157, infringindo o art. 135 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia 6 hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Praia de Botafogo n. 146, dia 4 de maio vindouro, ao meio dia;

Praia do Botafogo n. 170, dia 4 maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua General Severiano n. 34, dia 4 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Praia das Saudades n. 16, dia 5 de maio vindouro, ás 11 horas da manhã;

Rua da Passagem, esquina da Praia (lado impar), dia 5 de maio vindouro, ao meio dia;

Rua Sorocaba n. 28, dia 5 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua do Humaytá n. 20, dia 5 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de maio de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa.*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia 6 hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Quitanda n. 127, dia 4 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua Theophilo Otttoni n. 26, dia 4 de maio vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Primeiro de Março n. 54, dia 4 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Ouvidor ns. 2 e 2 A, dia 6 de maio vindouro á 1 hora da tarde;

Rua do Ouvidor n. 4, dia 6 de maio, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Ouvidor n. 6, dia 6 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua da Candelaria n. 24, dia 6 de maio vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Alfandega n. 337, dia 8 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Alfandega n. 337 A, dia 8 de maio á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Hospicio n. 189, dia 8 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua da Carioca n. 43, dia 11 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Carioca n. 45, dia 11 de maio vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Carioca n. 47, dia 11 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua da Carioca n. 49, dia 11 de maio vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Carioca n. 53, dia 11 de maio vindouro, ás 3 horas da tarde;

Rua Doutor Aristides Lobo ns. 83, 83 A e 85 A, dia 11 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Estrella n. 35, dia 11 de maio vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua S. Carlos n. 25, dia 11 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua Jo-e Bernardino n. 7, dia 15 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua Idalina ns. 3, 5, 7 e 9, dia 15 de maio vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Idalina ns. 11, 13, 15 e 19, dia 15 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua Idalina ns. 21, 23 e 25, dia 15 de maio vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Frolik ns. 11 A e 15, dia 18 de maio vindouro, á 1 hora da tarde;

Praça Marechal Deodoro ns. 104 e 106, dia 18 de maio vindouro, ás 1 1/2 horas da tarde;

Praia de S. Christovão ns. 15 e 17, dia 18 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde;

Praia de S. Christovão ns. 29, 31 e 42, dia 18 de maio vindouro, às 2 1/2 horas da tarde;
 Rua Bella de S. João n. 115, dia 18 de maio vindouro, às 3 horas da tarde;
 Rua Frei Caneca ns. 270 e 312, dia 20 de maio vindouro, à 1 hora da tarde;
 Rua Frei Caneca ns. 340, 342 e 344, dia 20 de maio vindouro, às 1 1/2 horas da tarde;
 Rua S. Leopoldo n. 135, dia 20 de maio vindouro, às 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de abril de 1903. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE REACÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de uma machina de reacção, n. 8.599, do fabricante Marinoni. Tem jôzo completo de rolos com as respectivas fôrmas e quatro rama, e imprime no formato de 100x133 centimetros.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1903. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Junior.

VENDA DE UM MOTOR A VAPOR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados que, até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de um motor a vapor, quasi novo, systema Pantin, 25 cavallos nominaes, caldeira multitubular de chamma reversa, formando um só corpo. Ocupa apenas o espaço de dous por tres metros e gasta 250 kilos de carvão em oito horas de trabalho, podendo ser examinado funcionando ou em repouso na Secção de Artes, diariamente até às 3 horas da tarde.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1903. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

VENDA DE UM MOTOR A GAZ, NAPHTA E ALCOOL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de um motor a gaz, naphtha e alcool, de 12 cavallos, 200 rotações por minuto, scintilha electrica, consumindo cinco metros cubicos de gaz por hora. Este motor é da fabricante Société Suisse Winterthur, podendo ser examinado na secção de artes, diariamente, até às 3 horas da tarde.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1903. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 30 de junho do corrente anno, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro de 1\$, da 6ª estampa; de 2\$, das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 200\$, da 10ª estampa e das de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 29 de outubro e 16 de dezembro de 1907.

Caixa de Amortização, 23 de fevereiro de 1908. — O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 30 de junho do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$, das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; e das de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra, de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907. — O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, e ns. 121.110 e 121.111, emitidos em 1868; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1908. — O inspector, M. C. de Leão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o collector estadual, encarregado da arrecadação das rendas federaes, em Ibitinga, no Estado de S. Paulo, José Gonçalves Negrão, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 10:718\$479 e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 8 de abril de 1901 a 22 de agosto de 1904, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por acórdão de 10 do presente mez.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de abril de 1903. — L. R. Rosado, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-se retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, Cap. 5, da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche da Ordem 2ª-AM: 3 quintos de vinho sem numero, procedentes do Porto pelo vapor *Rugia*, descarregados em 5 de março de 1907, consignados a ordem.

Camillo Mourão & Comp.: 1 dito idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Camillo Mourão & Comp.

TPC: 10 ditos idem da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a ordem.

ALC: 2 ditos idem procedentes do Porto pelo vapor inglez *Aligate*, descarregados em 9 de março de 1907, consignados a ordem.

JMV: 52 ditos idem, procedentes do Porto pelo vapor francez *Canetrix*, descarregados em 14 de março de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

JTPJ—MFC: 50 quintos de vinagre sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Mancel Fagundes & Comp.

IAF: 3 quintos de vinho sem numero, procedentes do Porto pelo vapor inglez *Tecio*, descarregados em 23 de março de 1907.

PP: 50 barris de vinho sem numero, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Mina*, descarregados em 28 de março de 1907, consignados a Paschoal Pazzanesi.

DAC: 5 quintos de vinho sem numero, procedentes do Porto pelo vapor allemão *Corrientes*, descarregados em 3 de abril de 1907, consignados a ordem.

Montadas: 1º vigesimo de vinho sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Corsega*, descarregado em 7 de abril de 1907, consignado a ordem.

Manoel A. Nobrega: 1 quinto idem da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Manoel A. Nobrega.

JSM: 1 dito idem da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Antonio Irmão.

TE: 20 ditos idem da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Octavio C. Tavares da Silva.

Manoel Pinto da Silva & Comp.: 3 ditos idem da mesma procedencia, pelo vapor allemão *Petropolis*, descarregados em 12 de abril de 1907, consignados a Manoel Pinto da Silva & Comp.

PV: 1 quinto de vinho sem numero, procedente do Porto pelo vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 12 de abril de 1907, consignação ignorada.

SNG: 50 ditos idem, da mesma procedencia pelo vapor francez *Campinas*, descarregados em 19 de março, consignação ignorada.

GR: 2 ditos idem, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 19 de abril de 1907, consignação ignorada.

M. A. Nobre: 2 ditos, a mesma procedencia e vapor, descarregados em 19 de abril de 1906, consignação ignorada.

F. Mourão & Comp.: 1 dito idem, da mesma procedencia, pelo vapor *Pernambuco*, descarregado em 22 de abril de 1907, consignação ignorada.

AR: 5 quartolas de vinho, sem numero, procedentes de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregados em 11 de agosto de 1907, consignados a ordem.

CTC: 5 quintos sem numero, procedentes do Porto pelo vapor allemão *Mendosa*, descarregados em 19 de agosto de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

B: 12 decimos idem, da mesma procedencia, pelo vapor allemão *Santos*, descarregados em 31 de agosto de 1907, consignados a José de Albuquerque Barbosa.

Nicolão: 100 ditos idem, a mesma procedencia e vapor, descarregados na mesma data, mez e anno, consignados a G. Alfonso & Comp.

Francisco Tinetti: 1 quinto idem, da mesma procedencia e vapor, descarregado na mesma data, mez e anno, consignado a Francisco Tinetti & Comp.

MM: 5 ditos idem, a mesma procedencia, pelo vapor allemão *Crefeld*, descarregados na mesma data, mez e anno, consignados a Manoel Massadas & Comp.

Armazem n. 16—LLL: 25 engradados ns. 1, 4/9 e 11/28, procedentes de Nova York, pelo vapor allemão *Griutme*, consignados a ordem.

AAB: 14 caixas sem numero, procedentes de Hull pelo vapor inglez *Tyne*, consignadas a Pinto Augusto Barreira.

CPC: 2 ditos ns. 34/, procedentes de Buenos Aires pelo vapor francez *Atlantique*, consignação ignorada.

EM: 1 caixa n. 1, procedente de Buenos Aires, pelo vapor francez *Esmeralda*, consignada á ordem.

FMC: 2 caixas sem numero, procedencia, vapor e descarga ignoradas.

CTC: 1 caixa sem numero, idem idem, á ordem.

Diana Murning & Comp.—Conceição do Serro: 8 ditas ns. 1/2, 6, 8, 9, 12/14, idem, idem, idem, á ordem.

Idem: 1 engradado n. 10, idem, idem, idem, á ordem.

Idem: 1 roda n. 11, idem, idem, idem, á ordem.

Idem: 4 caixas sem numero, idem, idem, idem, á ordem.

Siqueira & Comp.: 1 dita sem numero, idem, idem, idem, ignorada.

FB—M: 7 ditas sem numeros, idem, idem, idem, idem, idem.

RM: 1 engradado n. 419, idem, idem, idem, idem, idem.

MCC: 8 caixas ns. 4.563/70, idem, idem, idem, idem, consignadas a Manoel Cunha & Comp.

150: 2 ditas sem numeros, procedencia, vapor, descarga e consignação ignorados.

BI: 1 dita n. 14, idem, idem, idem, idem, idem.

CW: 1 dita sem numero, idem, idem, idem, idem, idem.

CMC: 2 ditas ns. 25/26, idem, idem, idem, idem, idem.

C&C: 1 engradado sem numero, idem, idem, idem, idem, á ordem.

O&C: 2 caixas ns. 556/7, idem, idem, idem, idem, a Otto-Hasche.

HBP: 3 ditas ns. 847/9, idem, idem, idem, idem, consignadas a Adolpho Veiga & Comp.

CMC: 4 caixas sem numeros, idem, idem, idem, idem, idem.

M. Azevedo: 1 dita sem numero, idem, idem, idem, idem.

S. Garcia Sereno: 8 ditas sem numeros, idem, idem, idem, idem, idem.

AF: 1 dita n. 1.172, idem, idem, idem, idem, idem.

CSC: 2 ditas ns. 26/27, idem, idem, idem, idem, idem.

CF: 1 dita n. 5.014, idem, idem, idem, idem, idem.

José Villa Flór: 1 dita n. 1.771, idem, idem, idem, idem, idem.

Domenico Nostra: 1 dita sem numero, idem, idem, idem, idem, idem.

Sem marca: 2 rolos de arame sem numero, idem, idem, idem, idem, idem.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retral-as no prazo de oito dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3—HS: 2 caixas ns. 890 e 891, procedentes de Hamburgo, pelo vapor *Belgrano*, descarregadas em 9 de setembro de 1907, consignadas á ordem.

EISM: 1 dita n. 12, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á mesma.

GM: 1 dita n. 3.716, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

KH: 2 ditas ns. 3.860 e 3.861, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Campos & Nogueira.

TF: 3 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Octavio C. Tavares da Silva.

EISM: 1 caixa n. 13, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 10 de setembro de 1907, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

GT: 1 amarrado de arcos, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

HRC: 7 fardos idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Heitor Ribeiro & Comp.

30—Maia: 1 caixa n. 75, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 11 de setembro de 1907, consignada a Azevedo Maia & Comp.

EISM: 1 dita n. 10, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

Sem marca: 3 ditas ns. 8 a 11, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á mesma.

R: 1 dita sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Angelino Simões & Comp.

ABF: 2 ditas idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Antonio B. da Fonseca Junior.

EISM: 2 volumes ns. 14 a 16, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á Empresa Industrial Serra do Mar.

ABC—1.179: 2 caixas sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 12 de setembro de 1907, consignadas á ordem.

EISM: 1 dita n. 15, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á Empresa Industrial Serra do Mar.

114: 1 barrica n. 201, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 12 de setembro de 1907, consignação ignorada.

R—OMC: 1 caixa n. 18.1632, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 28 de setembro de 1907, consignada a Janovitzer Veit & Comp.

Pharmacia Werneck: 20 barricas sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 30 de setembro de 1907, consignadas a V. Werneck & Comp.

Armazem n. 8—BFC: 4 caixas ns. 22/25, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Hanseat*, descarregadas em 4 de setembro de 1907, consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

H: 32 ditas idem idem idem, consignadas á ordem.

CPJL: 2 caixas ns. 550/552, idem idem, descarregadas em 5 de setembro de 1907, idem idem.

RRRR: 3 caixas ns. 2/3 e 63, idem idem idem idem, consignadas a Santos Rocha & Comp.

HS: 20 caixas sem numero idem idem, descarregadas em 6 de setembro de 1907, consignadas á ordem.

SSC: 1 caixa n. 10 idem idem idem, consignada a Santos Silva & Comp.

CSC: 1 barril sem numero, procedente de Fiume pelo vapor hungaro *Buddha II*, descarregado em 25 de setembro de 1907, consignação ignorada.

LC: 10 caixas ns. 136/45, idem idem idem idem.

Armazem n. 9—AS: 14 barricas ns. 1/14, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Thespis*, descarregadas em 2 de setembro de 1907, consignadas a Ribeiro & Comp.

GB—11—BB: 1 volume n. 8, procedente de Liverpool, idem idem, descarregado em 4 de setembro de 1907, consignado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

KC—G: 1 caixa n. 10, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Terence*, descarregada em 11 de setembro de 1907, consignada a Cobler & Comp.

FCC: 1 caixa n. 10, idem idem idem idem, descarregada em 13 de setembro de 1907, consignada a Fonseca Costa & Comp.

HSC: 2 caixas ns. 112/3, idem idem idem, consignadas a H. Stolz & Comp.

JM: 1 dita n. 551, idem idem idem, consignada a J. M. da Motta.

ASC: 1 barril sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 20 de setembro de 1907, consignado a Angelino Simões & Comp.

BTC: 1 dito idem idem idem, consignado a V. Teixeira Camacho.

GZC: 1 dito idem idem idem, ignorada.

OM—R: 5 fardos ns. 81/5, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Titian*, descarregados em 24 de setembro de 1907, consignados a Oliveira Marques & Comp.

CM: 1 barrica sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Titian*, descarregada em 30 de setembro de 1907, consignada á Camara Municipal do Ouro Fino.

Docas Nacionais—GNC: 1 1/2 quartola do vinho sem numero, procedente do Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em 1 de abril de 1907, consignada a Janovitzer Veit & Comp.

PP: 12 ditas idem, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 1 de abril de 1907, consignadas a Paschoal Pazzanese.

Campos: 25 quintos do vinho sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Dacia*, descarregados em 1 de abril de 1907, consignados á ordem.

ATL: 70 barricas de legumes sem numeros, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregadas em 16 de abril de 1907, consignadas á ordem.

Lettreiro: 40 bordalezas de vinho sem numeros, procedentes de Genova, pelo vapor italiano *Quinto*, descarregadas em 19 de abril de 1907, consignadas á ordem.

AA: 1 quinto de vinho sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 30 de abril de 1907, consignado a Azevedo Alves.

AM: 1 barril do vinho sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 30 de abril de 1907, consignado a Ambrosio Marques & Comp.

Terceira Secção, 14 de abril de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco Junior*.

Ministerio da Marinha

Inspectoría de Navegação — Secção de Pharóes

AVISOS AOS NAVEGANTES

N. 21

Boias illuminativas assignalando os bandos Taquary e da Ponta das Afogados, na Logoa Mirim — Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante inspector de navegação, aviso aos navegantes que foram collocadas, no dia 25 do corrente mez, ao SE do banco Taquary, uma boia illuminativa a gaz acetyleno, systema Wilson, do Canada, do typo 8 1/2, com lanterna de 300 m/m, exhibindo lampejos brancos de 12 em 12 segundos, e hoje, uma outra de igual systema e typo, ao NNE do banco da Ponta dos Afogados, exhibindo lampejos brancos de cinco em cinco segundos; cada uma com

o alcance médio de cinco milhas, com tempo claro.

Marcações

Boia do banco Taquary, extremo sul do Capão do Chico Louco a ENE, extremo sul do Capão dos Proveedores ao SE 4 S.

Boia dos Afogados, Ponta dos Afogados ao S 4 SE. — Ponta das Canoas a E 4 NE.

Secção de Pharões, 23 de abril de 1908. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe da secção.

N. 22

Mudança de coloração da luz da boia illuminativa de Gaivotas, Estado do Pará

De ordem do Sr. almirante inspector de navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa de Gaivotas pizsou a exhibir lampejos vermelhos em lugar de brancos com que estava funcionando.

Secção de Pharões, 23 de abril de 1908. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe da secção.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 5 do mez proximo vinhouro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Equipamento

- 670 metros de brinção de linho largo.
- 400 metros de damasco de cores verde e amarello.
- 89.000 metros de algodão branco trançado, encorpado de 0^m,71.
- 3.200 metros de brim branco liso.
- 350 metros de fielle verde.
- 180 metros de fielle amarello.
- 65 metros de durante azul claro.
- 5 metros de durante verde.
- 17 metros de durante branco.
- 5.000 fiellas de metal amarello para bornaes.
- 7.500 metros de cadarço branco de linho trançado, de 0^m,015.
- 300 metros de cadarço branco de linho trançado, de 0^m,011.
- 6.000 metros de cadarço branco de linho liso, de 0^m,012.

Hospital

1.580 metros de brim escuro de linho trançado.

1.400 metros de linho singelo largo.

Fardamento

22.092 pares de botinas de couro de bezerro, de ns. 39 a 41, sendo 7.692 pares para o 2º districto militar e 15.000 pares para provimento desta repartição.

54.000 metros de algodão morim, de 0^m,71.

44.000 metros de algodão encorpado, de 0^m,71.

70.000 metros de algodão mescla, de 0^m,63 a 0^m,70.

35.000 metros de algodão de forro, de 0^m,68.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documentos da caução de 1.000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 2 do mez proximo futuro, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na

ocasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5%; caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras não serão tomadas em consideração, excepto as botinas de que existe typo nesta repartição.

Outrosim, declara-se que o prazo maximo para o fornecimento do algodão e do calçado é de 60 dias; e os outros artigos serão fornecidos de prompto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 23 de abril de 1908. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA ARREMATACÃO DE OBRAS

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 50, de 10 de março ultimo, recebem-se, no dia 15 de maio, ao meio-dia, nesta direcção geral, no Quartel General, propostas para as obras de um refeitório e cozinha no Quartel Typo de Cavallaria, na Quinta da Boa Vista, em São Christovão, obedecendo as propostas ás seguintes prescripções:

1.ª

As obras a serem executadas consistem na construção de um refeitório e cozinha para o Quartel Typo, trabalhos estes constantes do projecto e das exposições do orçamento que fica nesta direcção á consulta dos pretendentes á concorrência, que poderão também examinar o terreno.

2.ª

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, e não deverão ter emendas nem razuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração de moradia do proponente e vir acompanhadas dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellados, recibo de haver caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, 400\$; e, finalmente, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabelião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porventura elle incorrer.

3.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as dos que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital, as dos que, não especificando preços, se basearem sobre os das dos outros concurrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4.ª

O contracto deve ser assignado pelo arrematante e seu fiador dentro de dez dias, a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

5.ª

Aos concurrentes serão prestados, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar, não só sobre as clausulas do contracto, como sobre os materiais a empregar, ou outros

quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Direcção Geral de Engenharia, Rio de Janeiro, 29 de abril de 1908. — Coronel *Roberto Trompowsky Leão de Almeida*, chefe do gabinete.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SACCOS DE LONA VERDE E AMARELLA

Tendo sido annullada a concorrência aberta por edital de 1 de março findo, por despacho desta data, de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de saccos de lona verde e amarella, com as boccas abainhadas, tendo uma corda no rebordo.

Os saccos deverão ter as seguintes dimensões: 1^m,20x0,80, 1^m,00x0,60, 0^m,80x0,50 e 0^m,50x0,40. A quantidade de saccos a fornecer é de 4.000 para cada uma das dimensões acima alludidas e serão perfeitamente iguaes ás amostras depositadas no almoxarifado.

O prazo maximo da entrega desse material no almoxarifado é de 90 dias; podendo, contudo, o fornecimento ser dividido em duas partes iguaes e entrando a segunda 30 dias depois da primeira. Esse prazo será contado da data da assignatura do contracto.

O material deverá vir consignado a esta directoria geral por cuja conta correrão os direitos aduaneiros.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade de milhas, em moeda corrente.

As propostas devem ser escriptas á tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borroses que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será acceita sem prévia caução de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Além dessa caução o proponente acceito depositará a quantia de 2.000\$ para garantir a execução do seu contracto, quantia essa que reverterá para os cofres postaes na falta de cumprimento do mesmo contracto.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instruções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diário Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

Não será absolutamente acceita a proposta que se afastar das clausulas do presente edital.

A presente concorrência será encerrada no dia 4 de maio proximo, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato, na sub-directoria, ao meio-dia, em presença dos concurrentes, a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 25 de abril de 1908. — O sub-director, *B. Aragão de Faria Rocha*.

CADERNETAS DE SELLOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, desde 21 do corrente, se acham á venda cadernetas contendo 24 sellos das taxas de 50 réis, 100 réis e 200 réis, tendo no reverso uma tabella de franqueamento de correspondências.

Estas cadernetas, que foram mandadas emitir para maior commodidade do publico, são do custo de 1\$300, 2\$500 e 4\$900.

respectivamente para as taxas de 50 réis, 100 réis e 200 réis.

Os sellos constantes das mesmas cadernetas são dos que já se acham em circulação, descriptos no edital desta directoria, de 11 de outubro de 1908.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 25 de abril de 1908.—B. Aragoão Faria Rocha, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobro Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo.....	\$777	\$785
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$319
» Nova York.....	—	3\$298
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Quro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:015\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:012\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	192\$500
Ditas idem idem, de 1904, port...	280\$000
Ditas idem, idem de 1906, port...	176\$000
Vitas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 750\$, 4 %, port.....	65\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	110\$000
Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	112\$000
Dito do Brazil, integ.....	140\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	10\$500
Dita Tecidos Corcovado.....	225\$000
Debs. da Sociedade dos Empregados no Commercio.....	51\$000
Ditos da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	190\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	206\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	217\$000
Ditos idem idem, 2ª serie.....	212\$750

RECTIFICAÇÃO

A cotação official do cambio sobre Portugal, no dia 29 do corrente, foi 321 e não como sahio publicada.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE ABRIL DE 1903

Assucar branco, crystal, de Campos, 530 réis por kilo.

Dito idem idem de Pernambuco, 535 a 540 réis por kilo.

Dito mascavo, idem idem, 340 a 360 réis por kilo.

Dito Demerara idem idem, 480 réis por kilo.

Dito somenos, idem idem, 440 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 420 réis por kilo.

Café, 5\$600 a 6\$100 por arroba.

Dito, 4\$493 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1908.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFECTUADA EM 20 DE ABRIL DE 1908

Aos 20 dias do mez de abril de 1908, reunidos em uma das salas do Moinho Fluminense, á rua da Saude n. 192, 14 accionistas, representando 7.450 acções com 745 votos, o Sr. Leopoldo Gianelli, na qualidade de presidente interino da sociedade, occupando a cadeira da presidencia e verificando haver numerologal, declarou instalada a sessão ás 2 1/4 horas da tarde, pedindo aos Srs. accionistas que na forma da lei indiquem um dos presentes para presidir os trabalhos.

Usando da palavra, o Sr. commendador Ernani Lodi Batalha propõe para presidir a assembleia o accionista Sr. Alfredo P. dos Santos que, occupando a respectiva cadeira, convida para 1º secretario o Sr. José Antonio Vianna e para 2º o Sr. Joaquim Francisco de Souza, os quaes, respectivamente, tomam seus logares na mesa.

Foi então exposto pelo Sr. presidente da mesa, o objectivo da presente sessão, que é como se acha annuciado, o julgamento das contas e mais actos da directoria relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1907 e bem assim eleição da directoria que terminou o seu mandato e da comissão fiscal e supplentes para o corrente exercicio, la antes, porém, mandar proceder á leitura da acta da ultima assembleia realzada.

Usando da palavra pela ordem o accionista Sr. Carlos Joppert pede dispensa da leitura dessa acta por estar a mesma assignada por todos os accionistas presentes áquella reunião e ter sido publicada, como tambem pede para ser dispensada a leitura do relatorio, por ter sido o mesmo publicado e já serem conhecidos por todos os seus termos.

Submettidas a votos estas duas propostas, foram estas unanimemente approvadas, a vista do que o Sr. presidente manda ler as conclusões do parecer da comissão fiscal, sobre as quaes ninguem fazendo observações, foram igualmente submettidas a votos e unanimemente approvadas, abstenendo-se de votar os membros da directoria e comissão fiscal presentes.

Estando assim esgotada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente suspende a sessão por 10 minutos para que os Srs. accionistas se habilitem a eleger a directoria para o periodo de 1908—1913, bem como a comissão fiscal e respectivos supplentes para o exercicio corrente.

Reaberta depois desse intervallo, foi ordenado ao Sr. 1º secretario a proceder a chamada pelo livro de presenca e recolhidas 13 cedulas que, apuradas respectivamente, deram o seguinte resultado:

Directoria

	Votos
Para presidente, D. Roberts.....	680
Para secretario, Dr. Belisario Augusto Soares de Souza.....	710

Obtendo votos os seguintes :

Para presidente, Leopoldo Gianelli.....	50
Para secretario, commendador Ernani Lodi Batalha.....	20

Commissão fiscal

Commendador Ernani Lodi Batalha.....	695
José Viegas Vaz.....	675
Conrado Jacob de Niemeyer.....	645

Obtendo votos os seguintes:

José Bernardes da Franca.....	90
F. Canella.....	40

Supplentes

Alfredo B. dos Santos.....	755
Dr. Carlos de Rossi.....	680
José Lourenço Vianna.....	675

Obtendo votos os seguintes:

José Bernardes da Franca.....	80
F. Canella.....	10

Concluida a apuração, o Sr. presidente proclama eleitos : membros da directoria para o periodo de 1908 a 1913 os accionistas D. Roberts, presidente e Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, secretario ; membros da commissão fiscal para o exercicio corrente, os accionistas commendador Ernani Lodi Batalha, José Viegas Vaz e Conrado Jacob de Niemeyer e supplentes os accionistas, Dr. Carlos de Rossi, José Lourenço Vianna e Alfredo P. dos Santos, dando-os a todos por empossados de seus logares devendo entretanto a directoria fazer a caução legal.

Concedida a palavra a bem da ordem em geral e dos interesses da sociedade em particular, usa della o accionista Sr. Carlos Joppert, que em sentidas phrasas, secundando os votos de pezar da directoria e commissão fiscal, propõe que fique consignado um voto de sincero pesar desta assembleia pela irreparavel perda do fundador desta empreza Sr. Carlos Gianelli, o que foi unanimemente approvado.

Estando terminados os trabalhos, o Sr. presidente manda lavrar a presente acta, que lida, submettida a votos e approvada, vae por todos os accionistas presentes assignada, depois de fallarem agraecendo as eleições os accionistas D. Roberts e Dr. Belisario Augusto Soares de Souza, este expandindo-se em um sincero voto de inoidavel saudade pelo passamento do fundador da empreza Sr. Carlos Gianelli, propondo por isso um voto de pesar nesta acta, bem como um reconhecimento a seu digno irmão Sr. Leopoldo Gianelli, o continuador da tarefa encetada por aquelle fallecido, para engrandecimento da sociedade, que foram unanimemente approvados.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1903.—P. dos Santos, presidente.—José Lourenço Vianna, 1º secretario.—Joaquim Francisco Souza, 2º secretario.—Carlos de Suchow Joppert.—Ernani Lodi Batalha.—José Antonio Dias Vianna.—Carlos De-Rossi.—Paschoal Bevilacqua.—D. Roberts.—José Viegas Vaz.—Belisario Augusto Soares de Souza.—Alvaro Gama.—Leopoldo Gianelli.—Por procuração de Enrique S. Gianelli, Alfredo P. dos Santos.

Companhia Typographica do Brazil

Em liquidação, á rua dos Invalidos n. 93

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NA SEDE, EM 2 DE ABRIL DE 1907

Ao meio dia de 2 de abril de 1908, reunido-se presentes no escriptorio da Companhia Typographica do Brazil, á rua dos Invalidos n. 93, por si e por procuração, 31 senhores accionistas, constantes do livro de presenca e representando 4.872 acções com 481 votos e mais um accionista o Sr. barão de Novaes, presidente do conselho fiscal da Com-

panhia, com 11 acções ou um voto, que deixou de assignar o livro de presença, o liquidante Dr. Henrique Sauer declarou installada a assembleia geral extraordinaria convocada para hoje, visto estarem reunidos os accionistas representando mais de dous terços do capital social da Companhia, e pediu aos senhores accionistas que elegessem entre si o presidente para dirigir os trabalhos da assembleia. Sendo para este fim unanimemente aclamado o accionista Dr. J. E. de Avellar Brandão, assumiu este a presidência e convidou para secretarios os Srs. Dr. Henrique Sauer e Fritz Krug.

Constituida a mesa, o presidente Dr. Avellar Brandão convida o 1º secretario para proceder á leitura da acta da assembleia anterior.

Terminada a leitura e posta em discussão a redacção da acta, pede a palavra o accionista Sr. Joaquim de Souza Maia e diz que não esteve presente á assembleia anterior, convocada para o dia 25 de fevereiro do corrente anno, por ter lido nos jornaes annuncios que adiam essa assembleia e que por isso apresenta o seu protesto.

O Sr. presidente replica que sentia bastante ter-se deixado o nobre accionista illudir pela leitura de annuncios, a ponto de privar aquella assembleia de sua presença e valio a cooperação nas deliberações sobre a sumptos bem importantes, por'm, que tenlo sido a referida assembleia convocada a requerimento de oito accionistas e a convocação publica-la com bastante antecedencia no *Jornal do Commercio*, não era possivel nem admissivel que fosse a mesma adiada, como diz o distincto accionista, e, finalmente, ponderou que achando-se em discussão a redacção da acta da assembleia a qual o digno accionista não esteve presente, a mesa não pôde tomar conhecimento de um protesto sobre a redacção da acta da outra assembleia; entretanto, a mesa não deixará de satisfazer o desejo do accionista Sr. Maia, mencionando o incidente na acta da presente assembleia.

Continuando em discussão a acta da assembleia anterior, o presidente concedeu a palavra ao accionista Sr. Arthur Sauer, que apresenta o seguinte pedido de rectificação:

A acta, no trecho que trata da approvação do emprestimo feito em 25 de janeiro do corrente anno, á firma Laemmert & Comp. pelo antigo director-thesoureiro da companhia Hilario Rodrigues Massow, carece de uma rectificação.

Eu não propuz a approvação da dita operação financeira, como reza a acta, mas fiz só e unicamente esta indicação.

Si a assembleia deliberasse a approvação da referida operação financeira, só devia votar a sem prejuizo da prestação de contas do responsavel por ella e do então presidente da companhia, e com o reforço das garantias posteriormente offerecidas pela firma Laemmert & Comp. da sua divida para com a companhia, ficando os liquidantes habilitados a transigir sobre essas garantias com a mesma firma.

Posta em discussão, ninguém mais pediu a palavra, e posta a votos, foi unanimemente approvada a referida operação financeira, conjunctamente com a indicação apresentada pelo accionista Sr. Arthur Sauer.

Nestes termos, rogo á mesa de rectificar a acta da assembleia geral extraordinaria de 25 de fevereiro de 1903.

Sala das sessões, 2 de abril de 1903. — Arthur Sauer.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e, posta a votos, foi unanimemente approvada a redacção da acta com a rectificação supra.

Em seguida o Sr. presidente communica a assembleia os motivos da presente reunião, que são, conforme a convocação devidamente publicada, os seguintes:

1º, tomar conhecimento ao estado da liquidação da companhia;

2º, approvar ou reprovar o contracto de arrendamento do direito editorial do *Almanack Laemmert*, para 1903, celebrado com Adriano Maury & Comp., *al referendum* da assembleia geral.

3º, autorizar os liquidantes a proceder contra o antigo director e os actuaes membros do conselho fiscal, pelo seu procedimento contra os direitos e interesses da companhia.

Convidados os liquidantes a exporem aos accionistas o estado da liquidação, pede a palavra o liquidante Dr. Henrique Sauer que por si e pelos seus collegas Drs. Walfrido Bastos de Oliveira e Max Schlobach, faz a seguinte exposição:

Srs. accionistas — Em cumprimento ao mandato que nos delegastes na assembleia geral de 25 de fevereiro proximo passado, tomando posse do acervo da companhia no mesm dia, e de accordo com o art. 153 § 1º do decreto n. 434, de 1891, procedemos incontinenti ao levantamento do balanço dos bens da companhia e verificação do inventario. Terminado este trabalho em 11 de março proximo passado, no dia seguinte publicamos o balanço no *Jornal do Commercio*, com o fim de levar ao vosso conhecimento.

Não sendo encontrado no archivo da companhia o copiado legal, no qual devem achur-se copiadas facturas de fornecimentos, cartas de ajuste e encomendas, nem tão pouco o livro de actas das sessões da directoria e do conselho fiscal, livros estes que, conforme nos declarou o antigo director thesoureiro Sr. Hilario Rodrigues Massow, foram retirados do archivo pelo antigo director presidente Dr. A. A. Gomes Calça, em 18 de fevereiro proximo passado, que desta data em diante não mais compareceu ao escriptorio da companhia, não foi possivel aos liquidantes verificar a escripturação anterior ao dia de sua posse.

O balanço, baseado nos dados que encontramos, é o seguinte:

RESUMO DO BALANÇO EM 25 DE FEVEREIRO DE 1903

Activo	
Accionistas.....	152:000\$000
Predio.....	71:661\$273
Direitos de publicações.....	46:008\$320
Móveis e utensilios.....	1:2:9:000
Caixa.....	6:482\$794
Lettras a receber.....	34:000\$000
Mercadorias e manufacturas.....	194:423\$002
Officinas.....	35:000\$000
Diversos devedores.....	446:830\$216
Lucros e perdas.....	578:432\$808

1.537:007\$413

Passivo	
Capital.....	1.500:00\$000
Honorarios do Conselho Fiscal.....	2:666\$672
Lettras a pagar.....	13:495\$031
Almanack Laemmert, 1903..	22:340\$420
Diversos credores.....	28:535\$290

1.537:007\$413

As vendas realizadas, constantes na maior parte de mercadorias salvas do incendio, desde o dia do balanço até 31 de março proximo passado, importam em..... 20:551\$190

No mesmo espaço de tempo resgataram os liquidantes lettras accoitas pela antiga directoria, na importancia de..... 11:892\$930

Foram tambem pagas diversas contas, no valor de.... 19:596\$330

O saldo em dinheiro depositado no *London and River Plate Bank* e no Banco Commercial Italo Brasileiro é de..... 65:948\$730

O saldo em caixa em 31 de março proximo passado foi de..... 5:077\$290

A venda do *stock* de mercadorias, que se compõe principalmente de salvados do incendio, é bastante difficilissima, assim como tambem não é facil a cobrança das dividas activas, pois grande parte dos devedores são estabelecidos nos diversos Estados.

Finalmente, levamos ao conhecimento da assembleia, que a antiga directoria não prestou contas da sua gestão durante o 1º e 2º semestres de 1907 e do 1º semestre de 1908 até 25 de fevereiro, dia em que entrou em liquidação a companhia. Conforme as leis em vigor, devem os administradores apresentar os dados de sua gestão acompanhados do parecer do conselho fiscal, tendo o Sr. barão de Novaes deixado de apresentar até hoje o referido parecer.

Quanto ao segundo item da presente convocação, participam os liquidantes aos Srs. accionistas, que acharam conveniente aos interesses da companhia arrendar aos Srs. Adriano Maury & Comp. o direito editorial do *Almanack Laemmert* para a edição de 1908, sendo o contracto lavrado *ad referendum* da assembleia geral. Lido o referido contracto, por extenso, e submettido á discussão e votação, foi o mesmo unanimemente approvado, tendo-se absteido de votar o Sr. accionista Joaquim de Souza Maia.

Passando-se ao 3º item da convocação da presente assembleia, foi pelo accionista Sr. Lino de Barcellos apresentada a seguinte proposta:

Proponho que sejam os liquidantes autorizados a proceder judicialmente contra o antigo presidente da companhia e os membros do conselho fiscal, que estão prejudicando os interesses da mesma companhia.

Posta em discussão esta proposta, ninguém pediu a palavra, e, submettida a votos, foi unanimemente approvada, bem como a proposta que este mesmo accionista fez, de ser a mesa autorizada a assignar a acta desta assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por terminados os trabalhos, encerrando a assembleia, depois de haver agradecido aos Srs. accionistas a confiança nello depositada para dirigir a reunião.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — Joaquim Eduardo de Avellar Brandão, presidente da mesa. — Henrique Sauer, 1º secretario. — Fritz Krug, 2º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.328—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamentos em brocas de perfurar rochas». Invenção de John Hutchings, domiciliado em Londres, Inglaterra

A invenção se refere a brocas e instrumentos de natureza analoga para perfurar rochas, pedras e outras substancias.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma secção vertical longitudinal, tomada por A-A da fig. 4, da metade esquerda da machina. A fig. 2 é uma vista semelhante a esta, mostrando a metade direita do mecanismo da broca. A fig. 3 é uma secção transversal por B-B da fig. 2. A fig. 4 é uma secção transversal irregular por C-C da fig. 1. A fig. 5 é uma secção por D-D da

fig. 1. A fig. 6 é uma secção por F-F da fig. 4. A fig. 7 é uma secção longitudinal de uma das válvulas 17 ou 18, por E-E da fig. 3, servindo estas válvulas para regular a entrada, a evacuação e a transmissão do fluido motor em relação ás diferentes passagens e á camara do rotor. A fig. 8 é uma vista exterior da parte esquerda, e a fig. 9 uma vista semelhante da parte direita da machina. A fig. 10, finalmente, é uma vista (parte em secção) do tanque de assentamento, do filtro e da bomba.

A broca aperfeiçoada representada é tocada por ar comprimido, operando sobre uma turbina, montada directamente no eixo do instrumento ou supportada neste ou a seu lado. Neste ultimo caso, a turbina liga-se ao supporte do instrumento por meio de rodets e rodas dentadas convenientes, ou outra transmissão equivalente apropriada (não representada). O fluido empregado pôde variar, segundo as condições particulares do caso.

A ponta da broca traz passagem 2,2 para agua, e o supporte desta ponta, ou broca 3, traz também meios para alimentar a ponta 1 de agua fornecida por um tubo 79 e uma bomba premente 6 (fig. 10), de typo apropriado para assegurar uma pressão ou columna de agua constante. Quando o permittem as circumstancias, pôde-se utilizar uma columna natural de agua.

Em redor do supporte da broca c dispõe-se um cylindro d, de embolo ou embolos 4,5 e ligado ao supporte da broca 3. Esse cylindro é alimentado de ar sobre pressão conveniente, de modo que os embolos 4,5 operam constantemente, quer para impellir a broca, quer para removê-la quando é necessario.

Depois de passar pelas aberturas 2,2 da ponta 1, a agua escapa-se, entra esta ponta e a obra que se effectua pelos canaes, usuaes 6 penetra na camara e, que se descreve adiante. A agua desta camara, que é flexivel, recebe a lama, o pó e os residuos da operação da broca, impedindo que se possam escapar e prejudicar os operadores ou outras pessoas. Em lugar de se poder escapar livremente pela acção da gravidade, esta materia liquida é mantida em uma area limitada, formada por uma camara flexivel conica ou abobadada e em redor do supporte da ponta do instrumento e sobre o instrumento, na entrada da perfuração que se está praticando.

A capa flexivel 7 consiste em uma folha conica de borracha, gutta-percha, lona forte impermeavel á agua, couro ou outra materia, podendo substituir a borracha, tendo uma borda reforçada 8, que mantém firmemente por pressão ou forma uma junta de empacadura com a superficie da rocha ou materia que se perfura. Deste modo o liquido é retido na capa pyramidal; como, porém, a pressão se exerce para o exterior, emprego um dispositivo mecanico para conservar apertada a borda da folha flexivel. Pôde consistir este dispositivo em parafusos de passo direito e esquerdo 9, 9, ligados por mangas parafusadas nelles e peças de junção 11. Pôde-se também utilizar para este fim a pressão de ar de que se fallou acima, devendo essa pressão ser sufficiente para compensar a tendencia da agua e erguer a broca fora de sua posição de trabalho. A pressão do embolo do ar pôde ser conduzida á borda da camara flexivel por meio de uma serie de braços articulados ou contrados, ou de extremidades recurvadas, ou de peças de empuchão, com placas de pressão, dotadas, para exercerem melhor sua acção, de juntas universaes, ou reunidas a seus braços por meio de alvados. Os comprimentos destes braços podem se variar á vontade, pela inserção de um parafuso ou dispositivo de ajuste analogo.

Aquellas partes da camara flexivel, mantem-se assim, de modo praticamente impermeavel ao liquido, na superficie fixa em redor da perfuração praticada e as lamas ou agua não se podem escapar sinão no tanque. O fundo do cylindro d da broca e as partes da empacadura situadas em redor da perfuração que se pratica são mantidas em posição ajustada relativa durante a operação inteira por meio daquelles braços, que assentam contra o cylindro ligado ao embolo que comprime o ar. Para as asperezas da rocha podem se empregar como empacaduras cunhas de borracha ou materia elastica analogas.

O conteúdo da camara flexivel e achá-se em conexão regulada, pelo tubo flexivel 13, com um recipiente ou tanque f (preferivelmente movel sobre trilhões) que serve para receber o pó e a lama provenientes da operação, não podendo, portanto, este pó, misturado com agua, penetrar nos pulmões do operador. A materia assim recolhida no tanque pôde-se utilizar para analyse das rochas perfuradas, ou, depois de assentarem as particulas mais pesadas, a agua do tanque pôde se fazer passar por um filtro conveniente 14, e depois ser conduzida de novo á alma da broca pela bomba conveniente a qual é dispensada quando se pôde utilizar uma corrente de agua sufficiente para produzir pressão necessaria.

A broca é supportada ou mantida em sua posição de operação do modo usual, por exemplo, por meio de um post 15, fixado nos lados, no tecto ou no chão do tunnel ou excavação praticada, e que é susceptivel de ajuste em posição vertical ou qualquer posição intermediaria.

A broca é actuada por ar comprimido, admittido nas azas da turbina g por uma das válvulas 17, 18, operadas pela alavanca 19 e que são ligadas entre si pela haste 31 de modo a se poderem mover simultaneamente.

Quando a columna 19 está na posição indicada na fig. 3, o fluido motor é admittido na turbina pela válvula 17. Então as passagens de entrada 21 da válvula 18 estão fechadas e a turbina revolve na direcção da flecha 22. Quando, porém, a alavanca 19 se move para direita, as passagens 20 se fecham e as passagens 21 se abrem, de modo que a turbina revolve na direcção opposta, indicada pela flecha 23.

As válvulas 17, 18 trazem passagens de evacuação 24, 25 dispostas e collocadas de tal modo que, quando as passagens de entrada 20 estão abertas, suas passagens correspondentes de evacuação 24, 25 se acham abertas, sendo as passagens de evacuação de dimensões sufficientes para permittir que o ar expandido se escape livremente na atmosfera, depois da terminação do cyclo.

O fluido motor introduz-se na camara da turbina pela passagem 31, e sua corrente se regula por uma válvula 17, do lado esquerdo, ou 18 do lado opposto. Esta válvula é conica, e a passagem 30 é parcialmente formada por canaes 20 existentes em sua superficie exterior superior, enquanto aberturas verticaes 25 da parte inferior exterior da válvula (17 ou 18) communicam com uma passagem horizontal 24, da mesma válvula, disposta um pouco excentricamente em relação a uma linha tirada pelo centro da válvula. Deste modo, o fluido passa sobre a válvula, vac á turbina g e em redor desta volta a passar pela mesma válvula 17, 18, bastando, portanto, um só movimento de rotação para abrir e interceptar as passagens de entrada e de evacuação.

As camaras da turbina 26, 27 e 28 são dispostas em serie e cada uma se alimenta de fluido motor por uma serie de passagens 30 que atravessam uma serie de canaes 20 dispostos em degraus sobre a mesma val-

vula. Os orificios de sahida respectivos estão dispostos para communicarem com uma evacuação commum. Quando, porém, a machina é actuada por expansão, as camaras respectivas 26, 27, 28 da serie recebem o fluido pela primeira passagem de alimentação e são evacuadas pela primeira passagem de sahida da serie; o fluido se expande então na segunda passagem de sahida e assim por diante em cada dessas passagens, depois de empregar sua energia em pôr em movimento as camaras.

Na instalação que representa a fig. 2, o rotor tem azas ou superficies de choque radiaes, como 16, dispostas em redor de seu corpo ou cylindro g. Estas azas ou superficies dispõem-se de maneira a serem operadas individualmente e de modo independente pelo fluido, ou em successão, como já se explicou, quando se faz operar primeiro o fluido sobre uma superficie e depois sobre outra da serie. As mesmas superficies acham-se dispostas de modo a se poderem empregar em dous jogos para se obter a inversão do movimento de rotação, servindo um dos jogos para a direcção da flecha 21 e o outro, para dar o movimento na direcção indicada pela flecha 23.

A conexão motora entre o eixo do supporte da broca e a turbina montada directamente neste eixo, effectua-se por um rolete ou tambor comprido 53-53 que move um rolete ou tambor de forma correspondente, fazendo parte do supporte c ou ligado a este.

O supporte de broca c é alojado no cylindro d, cujos embolos são ligados a c por uma conexão intermittente, que é, no exemplo representado, uma conexão de garra.

O supporte ou luva d que circula o eixo da broca parafuza-se na turbina g e a correlição de embolo ou garra h liga-se á turbina por meio de dentes i de um rolete formando a face de frente da parte correlição h.

Da correlição r, em forma de embolo, projectam-se para traz azas 32, ligadas ao collar 35 por parafusos de hastes da tog 33, 34, fixadas na aza 36 por meio de pios 37. As partes 33, 38, das hastes tem a forma de cam, e quando as hastes revolvem sobre os pios 37, os cams 38 prendem-se nos copos concavos 39, ligados á extremidade trazeira da broca; o supporte c e a pressão mantem solidamente os copos 39 contra a broca 3, de modo a se moverem as partes c e 3 como se fossem uma só peça.

O movimento para traz do embolo h e aquella acção das partes 38 sobre a broca 3 são produzidos pela força de expansão do ar comprimido fornecido pela válvula j, a passagem 40, o espaço 41 do cylindro, as passagens 42, 43, ao espaço 44 situado na frente do embolo h, que o ar força a se mover para traz e a exercer, pelo meio das alavancas interpostas, a acção mencionada.

Na fig. 1, o embolo 5 é representado em linhas cheias como tendo tomado sua posição de anteira na direcção do centro do cylindro d, enquanto o embolo 4 não tomou ainda sua posição correspondente, isto é, uma posição levando sua face trazeira até pouco mais ou menos a linha pontuada 51; na realidade, porém, o movimento do embolo 4 até a posição approximada indicada por esta linha é simultaneo com a mudança correspondente de posição do embolo 5, da posição indicada pelas linhas pontuadas 45 para a posição de linha cheia.

Ao mesmo tempo, a pressão do ar ou outro fluido motor opera sobre o lado direito do embolo 5 quando elle está na posição indicada pelas linhas pontuadas 45, e como este embolo 5 forma parte integrante do supporte de broca c e este supporte é firmemente mantido contra a broca 3, pelo mecanismo acima descrito, a pressão do ar

sobre o mesmo embolo mantem a ponta da broca em contacto de pressão constante com a materia para perfurar, até chegar o embolo á posição indicada por linhas cheias (fig. 1). Neste momento, a valvula *j* fecha a comunicação de entrada para a passagem 40, estabelecendo, porém, a comunicação com o orificio de evacuação 46 (fig. 4), abrindo o orificio de entrada 47 e admitindo ar no espaço 48 do cylindro pela passagem 54. O ar penetra então pela passagem 49 no supporte de broca *C*, e escapando-se em 50 na camara de garra *h*, move o embolo *h* na direcção da flecha *x* e separa os cams 38 dos corpos 39. Ao mesmo tempo que se soltam os cams, o embolo 4 (na posição indicada pelas linhas pontuadas 51) situado no espaço do cylindro 48, recebe a pressão de ar sobre sua face direita e se move para deante, e por meio do dispositivo *l*, semelhante em construcção e acção ao dispositivo acima descrito, se prende na broca 3. A pressão do fluido exercida sobre a face trazeira do embolo 4 impelle para deante o eixo da broca e sua ponta e as partes da turbina communicam os movimentos rotativos; continuando a combinação seu movimento para deante, assim como sua acção rotativa.

A acção rotativa da broca, enquanto ella é mantida pela partes *l*, effectua-se por meio dos dentes compridos ou projecções 52 formadas na luva ou rodete comprido 53, que entrosam com dentes correspondentes situados entre as cavidades, ou formados nessa parte da broca *c* (fig. 5).

Quando o embolo 4 impelliu a broca para diante e alcançou a posição representada por linhas cheias na fig. 1, a valvula *j* se inverte. O ar, admitto na frente (em 168 na extremidade esquerda) do embolo 4 pela passagem 55, move o embolo para traz, solta a broca de *l* e leva o embolo, a garra e a luva 53 á sua posição inicial representada pelas linhas pontuadas 51. A valvula *j* inverte-se então, ella se abre e admitto do novo ao no espaço situado em frente do embolo 5, completando assim o cyclo de operações, depois de que recommencam os movimentos descriptos.

A valvula *j* é construida de modo a admitir ar, ou outro fluido motor, nos orificios e passagens 40, 55 e ao mesmo tempo, permitir a evacuação por 54. Inversamente, enquanto a evacuação se effectua pelas passagens 56, 57, o fluido motor é admitto pelo orificio 64 na fig. 1.

A valvula *j* funciona como segue: O collar 58 da haste da valvula está fixado frouxamente no supporte de broca *c* pelo collar 59 e se move com elle, correndo o guia nos mancaes 61, de modo a impedir um movimento rotativo da haste de valvula 62. Supponhamos que o embolo 5 esteja na posição indicada na fig. 1 e que o embolo 4 tenha tomado sua posição correspondente na linha 51, a haste da valvula 52 e suas faces 63, 64 circulares ou abobadadas em forma de cam, que servem para mover as partes 65, 66 e 67, lido de ter chegado á posição indicada pelas linhas cheias, tendo a face 63 erguido e solto o ferrolho 65, desprendendo ao mesmo tempo deste ferrolho a alavanca de valvula 66 e prendendo-a ao ferrolho 67. Revolve portanto a valvula *j*; fecha-se a comunicação entre as passagens 68 e 69 desta valvula e os orificios 55 e 40 do cylindro *d*, respectivamente. Ao mesmo tempo, abre-se a comunicação entre a valvula *j* e a passagem 54 e o espaço 48 do cylindro, o embolo 4 move-se da posição da linha pontuada 51 para a posição de linha cheia, e o embolo 5 da posição de linha cheia representada para a posição indicada pela linha pontuada 45 nas extremidades ex-

querda e direita do cylindro *d*, respectivamente, como se descreveu acima.

Este movimento das partes leva ao mesmo as passagens de evacuação 56 e 57 á posição tal em relação aos orificios de evacuação, que o fluido pôde se escapar livremente das partes do cylindro á esquerda do embolo 4 e á direita do embolo 5.

Devido á conexão do embolo 5 com o supporte de broca *c* e á deste ultimo com o collar 58 e a haste 62, aquellas partes se movem simultaneamente. Immediatamente antes da terminação do curso da volta, a face 64 da haste 62 ergue o ferrolho 67, soltando deste a alavanca de valvula 66 e prendendo esta no ferrolho 65. As passagens 68 e 69 da valvula *j* se acham então em comunicação com as passagens 40 e 55 do cylindro *d*, e o fluido é admitto nos espaços do cylindro 48 e 168, para o curso para deante dos embolos 4 e 5.

Quando se deve retirar a broca da perfuração praticada, move-se a alavanca 19 de modo a occupar a posição indicada na fig. 3 e fechar a valvula 18. Então a alavanca 169, actuando a valvula 70, impede o ar de penetrar na turbina pelas passagens 20, seguindo-se que a broca cessa de funcionar.

O tubo flexivel 73 acha-se ligado ás peças de união 74 das valvulas 75. Estas valvulas tem flanges 76 de superficie aspera e são dotadas de ponteiros destinados a indicar a posição de seus orificios para se poderem facilmente revolver á mão, de modo a interceptar a passagem 42 e abrir a comunicação entre o tubo 73 e a passagem 43.

A alavanca 169 move-se para a posição conveniente para pôr as passagens dos tubos 72, 73 e 74 em comunicação uma com outra, de modo a admitir o fluido motor nas passagens 74 da valvula 75 e dali na passagem 43 que conduz ao espaço 41, sendo assim actuado o embolo *h* e cortada a comunicação de ar entre a passagem 43 e o espaço 44 e a passagem 42 que conduz ao cylindro 41 e pondo-se o mecanismo de fixação em conexão com a broca 3. Immediatamente, a garra 48 entra em acção: o ar, operando sobre as faces esquerdas dos embolos 4 e 5, move-os para traz, fazendo recuar a broca 3.

A pressão exercida sobre os dois embolos 4 e 5 é compensada pela admissão do ar do espaço do cylindro 48 pela passagem 77 regulada por uma valvula, de modo que o embolo 5 se move para a extensão trazeira de seu curso; para seu curso de volta, corta-se o ar do espaço 48 e abre-se o orificio de evacuação 46, afim de permitir o recuo do embolo, acelerado pela penetração de ar pela valvula de entrada do canal 40.

A garra 38 solta-se do supporte de broca 3 para permitir que o embolo se mova para deante, levando consigo a garra em posição aberta, prompta para, quando o embolo alcançar a extremidade deanteira do seu curso, se prender de novo para fazer recuar a broca.

A soltura da garra effectua-se pela operação da valvula 95, que permite a entrada de ar, pelo tubo 73 e o canal 49, na camara de garra em frente do embolo *h*, preenchendo uma função inversa da da valvula 75.

Repete-se esta operação tantas vezes quanto for necessario para retirar a broca da perfuração.

A lubrificação effectua-se pela admissão de oleo do pires 80 no cylindro *d*, de onde o oleo corre até o funil do cylindro. Um disco 81 perfurado e dotado de valvulas de bola 83 acha-se fixado na luva 82; serve este disco para admitir oleo quando se cria uma aspiração nas passagens 84 pela remoção da luva 82 de sua caixa 85 formada

no supporte de broca *c*; quando se colloca de novo a luva, o oleo e o ar contidos em 85 escapam-se pelas passagens superiores 84 e penetram no cylindro 48.

Pelo movimento dos embolos 4 e 5, o oleo é gradualmente expellido pelos canaes 54, 59 e 56 da valvula de evacuação e por 46, indo ter a um recipiente (não representado).

A caixa de turbina, ou outro motor rotativo *a* é mantida em posição do trabalho por trilhos 87 e guias 88, sendo interpostas roldanas da fricção 89 entre os trilhos 87 e a caixa *a*.

Permitte esta disposição que a turbina tenha um movimento horizontal de vae-e-vem sobre os trilhos 87, sob a acção do embolo 5.

A extremidade exterior 90 da broca 3 é supportada por um berço 91 (susceptivel de movimento longitudinal), sustentado em guias 92, fazendo parte integrante dos trilhos 87 ou parafusos nestes (como representado). No berço 91 existe um mancal 93 para essa parte rotativa 90 de 3.

A extremidade exterior 91 do berço 91 é construida de modo a formar uma junta impermeavel á agua entre a extremidade da broca e seu tubo flexivel de agua 79, alimentado por qualquer reservatorio conveniente do baixo nivel ou não, ou um dispositivo premonte, *n* é uma fonte de alimentação (um, como no exemplo representado) que conduz a qualquer reservatorio de ar sob compressão ou de outro fluido motor apropriado. O cano *n* communica por uma torneira ou valvula *m* e de um tubo *o*, com as camaras 23; o tubo 73, as passagens 74 e 43 e o espaço 44. O fluido motor passa também pelo tubo 93 ao tubo *p* ligado á bomba *b* e pelo tubo 97 á valvula *f*, donde penetra nas passagens 54, 55, 40, 42, 49 e outras, para effectuar as diferentes operações das partes da broca, acima descriptas.

Para prolongar a haste da broca 3, á medida que se torna mais profunda a perfuração praticada, insere-se em *r* juntas parafusadas ou outras convenientes, quando a haste 3 em uso chegou á extremidade de seu percurso, sendo segura e movida para deante pelas garra; desliga-se esta junta *r* e separam-se as partes para montar uma nova secção 3, sendo outra vez a haste segura e levada para deante até a terminação do trabalho da segunda secção 3 e assim por deante.

Entre as vantagens da invenção notam-se as seguintes: pôde-se facilmente manter uma pressão constante sobre a ponta da broca, independentemente da direcção em que deva operar. Além disso, o que é de grande importancia pratica para os mineiros, a agua é confinada em canaes em lugar de cahir sobre o operador, que incommoda e prejudica muitas vezes, especialmente quando se opera na corôa da broca ou perto desta, ou em degraus. Acresce que a invenção permite dispensar o uso de facas de aço, pois emprega somente diamantes; ficam assim evitados os perigos que provem das particulas do aço destacadas.

A utilização de um dispositivo motor de turbina para actuar a ponta da broca, sendo a turbina ou roda motora analoga do typo reversivel, permite mover o instrumento em qualquer direcção, á vontade. Deste modo, quando os diamantes ou faces cortantes se tornaram gastas pelos choques repetidos, basta inverter a direcção do movimento para pôr em acção as faces oppostas.

Sei que já se imaginou um dispositivo para remover por meio de agua os residuos da operação em brocas rotativas para perfurar rochas, dotadas de um eixo ôco, de extremidade aberta e lisa interiormente, tendo em redor de si e em sua extremidade trazeira rodellas que limitam a pressão da

água fornecida á broca por um tubo usual a um espaço fechado em redor da entrada da perfuração e obrigam a água a passar ao longo da perfuração em redor da ponta da broca na extremidade deanteira do eixo do eixo da broca e ao longo deste, escapando-se por sua extremidade trazeira, invertendo-se assim o methodo commum de impellir uma corrente de ar ou água na parte trazeira e em toda a extensão do eixo tubular até sua ponta.

Sei que se imaginou também um filtrador de pó e um dispositivo de retenção para brocas de corrente de ar, sob a forma de um cone truncado doo, cuja boca, abrindo sobre a boca do orificio da perfuração, é mantida approximadamente perto do buraco em que revolve a broca, sendo a base deste cone revestida de sedas de porco, tecido metallico ou outra substancia protectora, que se comprime contra as bordas da perfuração, e, servindo da empacadura para o mineral até certa extensão, impedem o escapamento lateral de pó com a corrente do ar, operando assim como um filtrador de pó, e escapando-se o pó daquelle cone truncado por um orificio, de onde um tubo o conduz a um balde cheio de água ou outro meio para o capturar.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 934 de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da Inglaterra, em 12 de de março de 1907 sob n. 5.978.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma broca para perfurar rochas, movida por uma turbina susceptivel de movimento continuo ou invertido, montada de modo a ter o centro de sua rotação coincidente com o centro da haste da broca ou broca posta em rotação por ella, sendo a conexão de rotação e de movimento para deante entre a turbina e a broca effectuada por rodets compridos ou dispositivos dentados que se prendem entre si de modo intermitente por garras e operando alternativamente, consistindo em queixos actuados por conexões de toggle e embolos actuados por fluido e trabalhando em cylindros, respectivamente, contidos na caixa da turbina e no cylindro menor ao redor da haste da broca; sendo a corrente e a evacuação do fluido motor reguladas pelas valvulas rotativas collocadas nos conductos para este fluido;

2º, um mecanismo de broca para perfurar rochas do genero descripto na reivindicação 1, em que o liquido corre ao longo do eixo da broca até a ponta desta e pela perfuração praticada, em combinação com uma capa de materia flexivel, em estreita conexão, de um lado, com a caixa da broca e com as partes que se applicam, pelo ar de um anel de empacadura, de outro lado, contra a face da obra effectuada, com intervenção de escovas ajustaveis assentando respectivamente contra a extremidade da caixa da broca e a parte posterior do anel de empacadura, sendo assim formada em redor da perfuração praticada uma camara mais ou menos impermeavel ao liquido, para recolher as particulas trituradas pela broca e, por meio de água fornecida á mesma camara, captar estas particulas;

3º, uma broca para perfurar rochas do tipo mencionado, em que a broca é impellida para sua operação por jogos, actuados de modo intermitente, de queixos que seguram e soltam alternativamente a broca, enquanto ella se comprime para deante por um embolo movido por um fluido motor e suas conexões;

4º, uma broca para perfurar rochas do tipo mencionado na reivindicação 1, posta

em rotação por uma turbina de camaras composta, susceptivel de se inverter por meio de conductos de entrada dispostos em sentido opposto e de orificios de evacuação regulados por valvulas rotativas, de modo a chocar a corrente do fluido contra as azas periphericas dos rotores da turbina successivamente e com expansão;

5º, em uma broca para perfurar rochas do tipo descripto, uma série multipla de queixos seguradores e conexões de toggle, sendo cada jogo de queixos dotado de superficies de cam, que cooperam com cepos articulados quando o embolo se expande para manter a broca durante a acção rotativa da turbina e alternativamente para effectuar o movimento de recuo ou remoção;

6º, uma broca para perfurar rochas da construção descripta na reivindicação 1, comprehendendo guias para os supportes da turbina, rol-lanas de anti-fricção interpostas entre estas guias, e um berço e guias para supportar e guiar a extremidade trazeira da broca quando esta se move para effectuar seu trabalho, e na occasião em que se remove da perfuração;

7º, uma broca para perfurar rochas da construção descripta na reivindicação 1, comprehendendo uma luva como e para alojar o eixo da broca, como 3, para uma parte de seu comprimento e dotada de passagens de ar, que conduzem o ar dos espaços de cylindro 41 e 43 aos espaços situados na frente e detraz do embolo h, de modo a effectuar o movimento deste embolo para applicar e soltar as garras que actuam o eixo da broca, o uma luva, como 53, circundando parcialmente o eixo da broca e alojada por sua vez na luva c, e cooperando com ella por meio de conexões corrediças de fixação: tudo successivamente como e para o fim descripto e como representado nos desenhos;

8º, o appaarelho de broca para perfurar rochas, posto em movimento por meio de uma turbina: construido e operado substancialmente como descripto e como representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1908.— Por procuração, Jules Géraud Lelerc & Co.

N. 5.330 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em caixas de carros». Invenção de John Edward Anger, domiciliado em Preston, Inglaterra

A invenção se refere mais particularmente á classe de carros que se podem transformar do tipo aberto para verão para o tipo fechado em tempo de inverno, ou vice-versa, e ella tem por objecto fornecer uma estrutura de carro em que se podem estabelecer grandes aberturas, abaixando se em direcção vertical os caixilhos de janella ou outros dispositivos de fechamento. Até hoje, neste tipo de carros, quando se deseja abri-los, os caixilhos de janella se levantam de modo a penetrarem em bolsos de armazenagem situados acima das aberturas lateraes e detraz dos ventiladores, e nesta operação, a secção inferior do caixilho vem bater contra encontros existentes na secção superior, de modo a erguer também esta ultima. Apresenta, porém, esta disposição os seguintes inconvenientes: em primeiro lugar, a distancia entre o frechal do tecto do carro e o peitoril superior que delimita a parte superior das aberturas lateraes do carro deve ser muito consideravel para poder praticar bolsos profundos, destinados a receber os caixilhos; além disso, o choque do caixilho inferior contra o caixilho superior para levantá-lo pôde causar a deterioração dos caixilhos ou a ruptura das vidraças. Finalmente, não é raro que as duas secções fiquem adherentes

uma a outra, quando se quer abrir ou fechar o carro.

Nesta invenção, o caixilho corredio compões-se também de duas secções; a estrutura do carro dispõe-se, porém, de tal modo que para abri-lo, os caixilhos de janella se abaixam em lugar de se erguerem.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção vertical por um lado de um carro construido segundo a invenção. As figs. 2 e 3 são secções transversaes por a b e c d respectivamente da fig. 1.

Para a realização da invenção, o corpo do carro pôde ser de qualquer tipo conveniente. Dota-se preferivelmente de longarões lateraes A, para supportar o soalho, e de montantes lateraes B, que se elevam até o frechal e que supporta o tecto D. Pôde este tecto ter a forma abobadada usual ou ser do tipo monitor, com ventiladores que servem para arejar o carro quando se acha fechado. Entre cada par de montantes B correm verticalmente dous caixilhos da janella, em encaixes separados E¹ F¹. Os encaixes E¹ para os caixilhos superiores E estendem-se desde o soalho do carro ou perto deste soalho até o frechal e que delimita a parte superior das aberturas lateraes. A meia altura, pouco mais ou menos, destas aberturas, o encaixe E¹ se alarga consideravelmente e é dotado de uma ligeira depressão e em que assenta o fundo do caixilho superior E quando está em sua posição elevada. Para abaixar o caixilho superior E, portanto, necessario levantá-lo ligeiramente, para depois o fazer descer em seu encaixe E¹. O encaixe F¹ para o caixilho inferior estende-se desde o soalho do carro até um ponto situado approximadamente a meia distancia entre o frechal e o peitoril H. Neste encaixe acha-se montado o caixilho inferior F, que, em sua posição elevada, assenta em H, enquanto sua extremidade superior está situada immediatamente debaixo do caixilho superior e quasi do nivel com este. Pôde-se empregar para as bordas de encontro dos caixilhos uma tira M, destinada a garantilas contra as intemperies. O caixilho superior E é mais largo que o caixilho F, sendo portanto os encaixes E¹ correspondentemente mais profundos (fig. 3), de modo a existirem no ponto e, em que se encontram as duas ordens de encaixes, rebordas que mantem o caixilho superior em posição elevada, impedindo-o de cabir nos encaixes do caixilho inferior. Para abaixar o caixilho inferior F, elle se ergue ligeiramente e se faz descer depois no seu encaixe até debaixo do nivel do H.

Para proteger os caixilhos quando se acham abaixados em seus bolsos J, pôde-se dispor uma tampa articulada I, que se fecha sobre H. As duas ordens de encaixes podem-se dividir por uma tira de cobre K, que se fixa nos montantes lateraes por meio de parafusos e os encaixes interiores podem-se dotar exteriormente de um collar L, formando a outra borda dos encaixes interiores E¹.

Por meio desta invenção, o caixilho superior E pôde se abrir ou fechar independentemente do caixilho inferior F, e este independentemente do caixilho superior E, ou ambos podem se abaixar, estabelecendo assim uma abertura que se estende desde o frechal ao peitoril H. Os caixilhos não podem ficar adherentes entre si e possuem uma liberdade absoluta de movimento, sendo dispensado o uso de dispositivos complicados para pôr as secções inferiores F em contacto com as partes superiores F¹ afim de levantarem estas. Dispensam-se também inteiramente as cavidades debaixo do tecto do carro para armazenagem dos caixilhos, assim como qualquer mecanismo de fixação destes, o que representa uma economia.

É claro que a invenção não é limitada a carros do tipo chamado semi-convertível e se pôde aplicar a qualquer carro em que os caixilhos de janella se compunham de duas ou mais secções. Como os encaixes para os caixilhos superiores e inferiores são de profundidades diferentes, podem-se parafusar contra a borda de um delles tiras metálicas K formando um guia para o caixilho inferior. Esta tira metálica estende-se somente desde o fundo dos encaixes até a parte superior do caixilho inferior, de modo a permitir que o caixilho superior se faça descer e escoregar sobre a extremidade superior daquello.

Em resumo, reivindico como ponto e caracteres constitutivos da invenção :

1º, em uma estrutura de carro, montantes lateraes; encaixes de profundidades diferentes praticados nestes montantes para os caixilhos de janella inferiores e superiores, sendo o encaixe para o caixilho inferior menos profundo que o encaixe para o caixilho superior, e tiras metálicas parafusadas contra o lado de um dos encaixes de modo a formar uma peça de divisão ou guia para o caixilho inferior, estendendo-se esta tira metálica somente desde o fundo dos encaixes até a parte superior do caixilho inferior, de modo a se poder abaixar o caixilho superior e se fazer correr no lado interior do caixilho inferior;

2º, em uma estrutura de carro tendo montantes lateraes, encaixes para caixilhos de janella praticados nestes montantes e estendendo-se desde o soalho do carro até acima de sua abertura lateral, e até pouco mais ou menos meia altura desta abertura, respectivamente, um bolso para caixilhos situado do abaixo do peitoril e caixilhos adaptados para escoregarem nos encaixes e peneirarem neste bolso;

3º, em uma estrutura de carro dotada de montantes, um bolso situado debaixo do peitoril, e caixilhos de janella superiores e inferiores em encaixes separados praticados nos montantes, de modo a se poderem abaixar os caixilhos do bolso situado debaixo do peitoril;

4º, em uma estrutura de carro, dotada de montantes lateraes, encaixes para caixilhos de janella praticados nestes, um caixilho superior, cujo movimento é determinado por uma ordem de encaixes; um caixilho inferior, um pouco mais estreito, e cujo movimento é determinado pela outra ordem de encaixes; sendo as duas ordens de encaixes de profundidade diferente para corresponderem aos caixilhos; por cujo meio, no ponto em que se encontrem as duas ordens de encaixes, são formadas rebordas sobre as quaes o caixilho superior em sua posição elevada, não podendo assim cair nos encaixes de caixilho inferior;

5º, em uma estrutura de carro, montantes lateraes e encaixes de profundidade diferente para os caixilhos superiores e inferiores de janellas, praticados nestes montantes, sendo os encaixes para o caixilho inferior menos profundo que os encaixes para o caixilho superior, de modo a se acharem formadas entre estes encaixes espaldas, que impedem o caixilho superior de penetrar nos encaixes do caixilho inferior.

Tudo como substancialmente descripto. Rio de Janeiro, 6 de março de 1908. — Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Co.

N. 5.331— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «processo aperfeiçoado para fabrico de pedras artificiaes. Invenção de Charles Bonnefont, domiciliado em Paris, França»

O presente invento tem por fim um processo de fabrico de pedras artificiaes que

podem ser moldadas sob todas as formas para as necessidades da architectura e para diversas applicações similares.

Obtem-se estas pedras correndo em um molde uma pasta composta de silicato de soda e de um pó de betume especial, resultando este ultimo da mistura de grêz branca, areia de grêz ou outra qualquer areia tendo uma granulação approximadamente semelhante, com um cimento especial com base de cal e kaolino.

Graças á composição deste producto, pôde-se fazer correr a pasta em um estado muito fluido sem que haja a roceira a separação dos seus elementos constituintes, pois que os pesos especificos destes elementos são sensivelmente iguaes. Este facto permite obter moldagens muito finas e productos homogeneos e resistentes. Além disto, a captação da pasta é realizada sem desenvolvimento de calor, de maneira que se pôde utilizar de moldes de gelatina e tambem correr objectos cheios de uma forte secção. Presta-se, além disso, o producto muito bem á coloração por mistura e a frio. As pedras assim obtidas são excessivamente resistentes e tem um aspecto unido e agradável, convido admiravelmente ás necessidades da decoração architectonica, da reprodução de estatuas, etc.

A título de exemplo, vamos descrever detalhadamente uma maneira de proceder que dá excellentes resultados, mas deve entender-se que o invento não se limita estritamente aos detalhes que vão em seguida:

Preparação de cimento branco — Fazer diluir 1.140 partes de cal gorda em um excesso de agua, misturar, deixar repousar e decantar por forma a que o volume final de deposito seja approximadamente igual ao volume inicial da cal.

De igual maneira, fazer diluir 540 partes de kaolino ou argilla branca em um excesso de agua e decantar. Este kaolino ou esta argilla tem proximoamente a seguinte composição: silica 52 partes e alumina 58 partes.

Estas substancias devem ficar expurgadas de ferro o mais possível.

Misturar juntamente a cal e o kaolino, formando uma totalidade de 1.680 partes, acrescida de uma quantidade approximadamente igual de agua absorvida. Peneirar e filtrar a mistura. Introduzir a pasta em formas de gesso e deixal-as secar a meio, convertel-a em tijolos, secar estes tijolos e cozê-los.

Esta cocção pôde vantajosamente ser feita como se segue: pouco lume durante 10 horas, lume de porcellana dura, durante 25 horas, das quaes as ultimas 10 horas a uma temperatura média de 1.300°. Parar a cocção por meio de experiencias que serão effectuadas, submettendo amostras ao tratamento, ás misturas e ás condições de emprego que adeante serão descriptas.

Uma vez cozidos os tijolos de cimento, removê-los do forno, libertal-os de cinzas e residuos, fragmental-os e peneiral-os na peneira n. 100 a 150.

Preparação do betume — Misturar a secco: grêz branco em areia secca, 64 partes; cimento preparado conforme o processo acima descripto, 36 partes. Estas substancias são medidas no seu estado natural. A mistura é peneirada na peneira n. 30.

Preparação da pasta — Compõe-se a pasta misturando: pó de betume, preparado conforme o processo acima, 15 partes; silicato de soda neutro a 35° Baumé, 8 partes. O betume é medido no seu estado normal.

Para effectuar convenientemente a mistura destas substancias, pôde-se introduzir em primeiro logar o silicato em um misturador e distribuir em seguida progressivamente o pó de betume. Faz-se esta operação

durante dez minutos e escore-se a pasta nos moldes.

A densidade do pó de betume é tal que este pó mantem-se em suspensão no silicato, misturando a pasta perfeitamente. Pela mesma razão não se forma deposito no molde antes da captação. A pasta é escoreda a frio nos moldes.

Modificação da composição do betume e da pasta — Quando se trata de obter objectos mais hydraulicos, pôde-se substituir na composição do betume acima descripta, uma certa quantidade de cimento pela puzzolana consistente, por exemplo, em kaolino cozido durante duas horas em um seccado a 250°. Compõe-se, por exemplo, o betume como se segue: grêz branca, 64 partes; cimento, 30 partes; puzzolana, 6 partes.

No caso de se tratar de objectos de grandes dimensões ou de outros casos, pôde-se prolongar a captação da pasta. Para este fim, substitue-se uma fracção, (um terço ou um quarto por exemplo) do cimento de captação menos rapida, preparado como se descreveu acima, pelo cimento de captação menos rapido que se obtém modelando tijolos cozidos de cimento e seccando-o, antes de serem fragmentados.

Preparação dos moldes — Empregam-se de preferencia moldes compostos como indicam em corte longitudinal as duas figuras do desenho junto, de peças de gesso a ou de gelatina fechada b encerradas em chapas c e d de gesso armado e staffe.

A fig. 1 representa o modelo e collocado em um molde sobre peças de gesso a e antes de escorear a gelatina pelos orificios f. Na fig. 2 está representado o molde acabado e na posição conveniente para o escorecimento da pasta, achando-se removido o modelo.

Antes de se deitar a pasta, unta-se o molde com uma dissolução de ceba no quatro ou metade de seu peso de petroleo. Pôde-se collocar no molde um corpo solido conico g para determinar a formação de um espaço vazio no objecto moldado; mas isto é facultativo.

h indica o orificio pelo qual a pasta sahindo do misturador escore para o molde. Os gazes escapam-se pelos orificios de ar i.

Está claro que se pôde empregar moldes de todas as formas e dispozê-los em plano ou verticalmente para o vasamento.

Conforme a composição da pasta, a captação terá logar ao cabo de um lapso de tempo, que medeia entre 10 minutos e varias horas, a partir do começo da formação da massa. A captação e a solidificação são feitas a frio e sem que se produzam fendas na substancia.

Retira-se dos moldes, geralmente, ao fim de tres a seis horas, salvo as peças tendo fortes despojos, que podem ficar um ou dois dias nos moldes.

Acabamento das peças — Si houver peças a reunir, juntam-se mediante sellagem em cauda de andorinha que se fará exclusivamente com o auxilio da pasta, evitando todas as armações metallicas susceptiveis de fenderem as peças nos seus movimentos de dilatação.

Os objectos rotocados depois da retirada dos moldes, serão seccados progressivamente entre 15 a 30° durante 20 a 25 dias.

Estando seccos, são molhados em um banho de silicato de soda neutro a 25° Baumé. A duração de immersão pôde variar entre seis a quinze horas, segundo as dimensões dos objectos.

Após a enxaguadura, os objectos são postos a secar durante dois dias, depois dos quaes são mettidos cerca de uma hora em uma solução de acido hydrofluosilicico pesando 12 a 15° Baumé.

Finalmente faz-se secar suavemente os objectos a uma temperatura de 30° durante

15 dias, podendo em seguida expô-los a todas as temperaturas exteriores.

No caso de se desejar obter superfícies, mais impermeáveis, repete-se a imersão no banho de silicato de soda, fazendo deixar um intervalo de cinco a seis dias entre as duas imersões.

Os productos obtidos pelo methodo acima descripto tem uma alvura perfeita e um aspecto analogo ao marmore.

Para obter pedras coloridas na massa, pôde-se juntar materias dorantes convenientes aos elementos da pasta. Obtem-se por exemplo, a nuance das pedras brancas, misturando com o betume em pó vinte partes de óxido amarelo e quatro partes de óxido vermelho para mil partes de betume.

Em todo o caso, as tintas obtidas podem ser fiáveis e agradáveis, devido à alvura do cimento e do grêz empregados.

Pôde-se tambem applicar à superfície das pedras e outros objectos todas as pinturas a óleos, a álcool ou verniz, etc.

Dêve-se comprehender que, sem afastarmos do invento, se pôde modificar para mais ou para menos, as proporções dos diversos elementos do cimento, do betume ou da pasta, etc., bem como as durações dos cozimentos e outras operações, etc., em todos os limites compatíveis com a obtenção de um producto de qualidade especificada e gosando do propriedades similares.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a mistura de silicato de soda com o betume em pó, composto de grêz e de cimento com base de cal e de kaolino, formando a mistura uma pasta que se aggrega e pôde ser utilizada sob todas as formas para as necessidades da decoração, architectonica e applicação similares;

2º, a composição approximativa do cimento;

3º, as misturas que constituem o pó do cimento;

4º, a composição approximativa da pasta;

5º, o modo de vasamento;

6º, o tratamento dos productos moldados por banhos de silicato de soda e acido hydrofluosilicico;

7º, o modo de operar no seu conjunto e nos seus detalhes;

8º, a pedra artificial, que resulta do processo descripto e constituindo um producto industrial particular, que pôde ser vasado em moldes de diversas formas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1903.—Por procuração, *Jués Géraud, Léclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia Fábrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

37 RUA DA CANDEARIA 37

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1903.—A directoria.

Companhia Fabril Paulistana

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1903.—*Alvaro M. de Oliveira Castro*, presidente interno da companhia.

Companhia de S. Christovão

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 9 de maio proximo, á 1 hora da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-á uma assemblea geral extraordinaria para resolver sobre a conveniencia do arrendamento do serviço de viação urbana á *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company limited*, modificação dos estatutos e autorização para contrahir um emprestimo por meio de debentures com garantia hypothecaria, nos termos das propostas que lhes serão presentes.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903.—A directoria.

Companhia Ferro-Carril de Villa Izabel

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 9 de maio proximo, ás 3 horas da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado, e procederem á eleição do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-á uma assemblea geral extraordinaria para resolver sobre a conveniencia do arrendamento do serviço de viação urbana á *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co limited* e modificação dos estatutos nos termos das propostas que lhes serão presentes.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903.—A directoria.

Companhia Carris Urbanos

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 9 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, á Avenida Central n. 76, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer da commissão fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro proximo passado e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal na forma dos estatutos.

Logo em seguida realizar-se-á uma assemblea geral extraordinaria para resolver sobre a conveniencia do arrendamento do serviço de viação urbana á *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co limited*, modificação dos estatutos e augmento de capital, nos termos das propostas que lhe serão presentes.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903.—A directoria.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Acórdãos do Supremo Tribunal Federal de 1895

Idem idem de 1896.....	2\$500
Idem idem de 1897.....	4\$000
Idem idem de 1898.....	6\$000
Idem idem de 1899.....	8\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Apontamentos para o Dicionário Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil o sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (publicação mensal) cada fasciculo...

1\$500

Constituição e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...

12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nóbrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....

10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....

6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazendo, tomo 2º.....

2\$000